

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**02648/2025**

**16/06/2025**

**Sec. Municipal de Administração/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 308/2025 - Solicitando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de internet para Atender as Demandas da Sec. Municipal de Administração.

OFÍCIO nº 308/2025.

Caxias-MA, 16 de junho de 2025. ✓

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente,

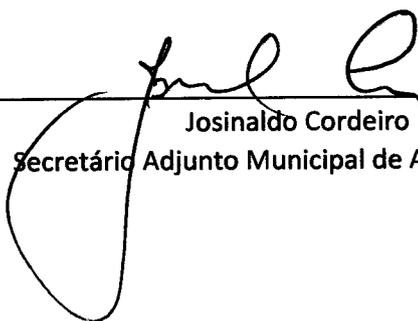
Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

As demandas deverão ser executadas mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

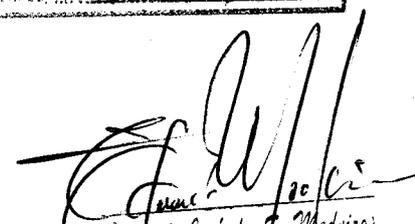
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Josinaldo Cordeiro  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 2648/25
Nº. de Ordem
Caxias/MA 16/06/2025 ✓

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

02  
26/8/25  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE					
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): <b>Secretaria Adjunta Municipal de Administração</b>					
Responsável pela demanda: Josinaldo Cordeiro					
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
<p>A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de internet ao município de Caxias, Maranhão, é essencial para garantir a conectividade de alta qualidade em toda a cidade, beneficiando, órgãos públicos e a comunidade em geral. Uma conexão de internet confiável e eficiente é fundamental para o funcionamento adequado dos serviços públicos. Essa iniciativa contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município, facilitando a comunicação, o trabalho remoto, o acesso a serviços essenciais, alinhando-se às metas de modernização e melhoria da qualidade de serviço prestado a população.</p>					
QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO					
Item	Descrição	QTD ESTIMADA	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	12	MESES	***	***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

**ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

**IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

*Não há existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda.*

**V – FONTE DE RECURSO:**

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

**VI – GRAU DE PRIORIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO)**

**Prorrogação do contrato:**

(x) Sim ( ) Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

( ) Sim (x) Não

**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:** 16/06/2025

**Data prevista para contratação:** 30/07/2025

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta (x)

**Forma da contratação:**

Pregão (X) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras \_\_\_\_\_

Baixa ( ) Média ( ) Alta ( X )

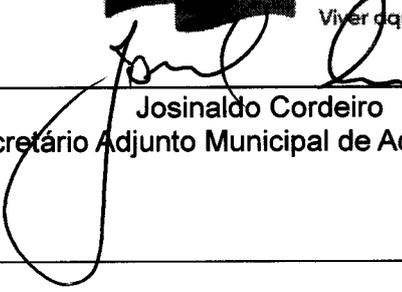
Encaminha-se para o Setor de Compras, para as devidas providências.

Caxias – MA, 16 de junho de 2025



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

04  
2048/25  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

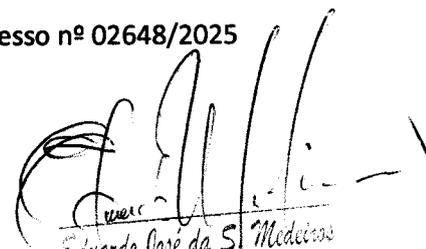
  
\_\_\_\_\_  
Josinaldo Cordeiro  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

FOLHA:	05
PROG.:	2648/25
RUBRICA:	0

Processo nº 02648/2025

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 16/06/2025



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA			Processo
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço			2648/2025
					Data/Período
					17/ a 22/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores de Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Municipal de Caxias, com no mínimo 300 MB em cada setor	Meses	12	41.333,33	495.999,96
<b>TOTAL</b>					<b>495.999,96</b>
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária					
Caxias-MA, 27 de junho de 2025.					
<hr/> <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras					



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

<b>EMPRESA</b>	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA				
<b>ENDEREÇO</b>	TV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 - CENTRO				
<b>CNPJ</b>	12.183.982/0001-83	<b>ESTADO</b>	MA		
<b>CIDADE</b>	CAXIAS	<b>TELEFONE</b>	99 35217782		
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária	<b>PROCESSO</b>	2648/2025		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VL.R. UNT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 mb em cada setor.	Meses	12	R\$ 41.000,00	R\$ 492.000,00
<b>DATA</b>	17 de Junho de 2025	<b>TOTAL</b>		R\$ 492.000,00	
 <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras		<b>Assinatura do Responsável</b>			
		<b>Função</b>	Sócio / Administrador		
		<b>CPF</b>	863.979.403-06		
		<b>Carimbo:</b>			
		BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA Assinado de forma digital por BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:12183982000183 Dados: 2025.06.17 16:23:29 -03'00'			

**Prefeitura Municipal de Caxias**

Praça Dias Carneiro, 600 - Centro/CEP: 65.600-000 Op.: Netho

Fone: (99) 3421-8516/e-mail: compras\_caxias@hotmail.com

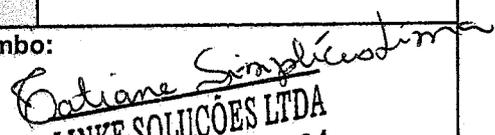


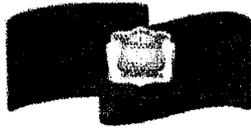
Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**  
 Data: 17/06/2025 16:35:40-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

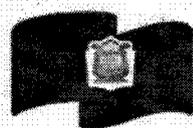
EMPRESA	LINKE SOLUÇÕES LTDA				
ENDEREÇO	RUA ITAPECURUZINHO, N-14 SALA - C BAIRRO: ITAPECURUZINHO				
CNPJ	42.348.880/0001-31	ESTADO	MA		
CIDADE	CAXIAS	TELEFONE	(98) 99904-5092		
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária	PROCESSO	2648/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 mb em cada setor.	Meses	12	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
DATA	22 de Junho de 2025	TOTAL	R\$ 516.000,00		
<p style="text-align: center;">   <b>Jackson de Silva Vale</b>                  Coordenador de Setor de Compras             </p>		<b>Assinatura do Responsável</b>			
		Função	Administradora		
		CPF	657.619.523-00		
		Carimbo:	<p style="text-align: center;">   <b>LINKE SOLUÇÕES LTDA</b>  <b>42.348.880/0001-31</b> </p>		



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

EMPRESA	L L INFORMATICA LTDA				
ENDEREÇO	RUA ITAPECURUZINHO, 14 BAIRRO ITAPECURUZINHO				
CNPJ	19.604.653/000108	ESTADO	MA		
CIDADE	CAXIAS	TELEFONE	0800 305 3000 99 98861-6761		
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária	PROCESSO	2648/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 mb em cada setor.	Meses	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
DATA	20 de Junho de 2025	TOTAL		R\$ 480.000,00	
<p style="text-align: center;"><b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras</p>		Assinatura do Responsável			
		Função: Administrador / Sócio			
		CPF: 018.349.513-64			
		<p>Carimbo:</p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i> <b>L. L. INFORMATICA LTDA</b> 19.604.653/0001-08</p>			



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

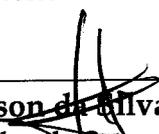
Caxias - MA, 27 de junho de 2025. ✓

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 2648/2025 de 16/06/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL  
NESTA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

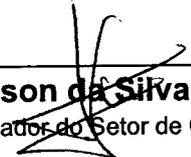
## DESPACHO

À  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

NºProcesso: 2648/2025  
Data: 16/06/2025

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 27 de Junho de 2025. ✓

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



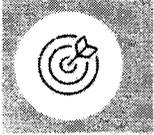
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PA-02648/2025



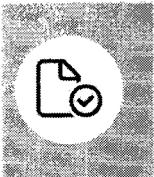
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária,  
06.082.820/0001-56



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Problema Resumido

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda da Prefeitura Municipal de Caxias refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet. Essa necessidade surge em decorrência da crescente dependência de serviços digitais e da utilização de plataformas online para a administração pública, além da promoção de iniciativas que almejam melhorar a prestação de serviços à população.

Atualmente, a infraestrutura de conectividade instalada nos órgãos municipais demonstrou ser insuficiente para atender às demandas contemporâneas de comunicação e acesso à informação. A limitação na qualidade e na velocidade da internet compromete não apenas as atividades internas da prefeitura, mas também a interação com os cidadãos, dificultando o acesso a serviços eletrônicos que visam promover a transparência e facilitar o relacionamento entre o poder público e a comunidade.

Além disso, a saúde pública, a educação, e outras áreas essenciais enfrentam desafios significativos devido à falta de um serviço de internet robusto e confiável. A implementação de soluções digitais nesses setores depende diretamente da disponibilidade de uma infraestrutura de internet que possibilite o acesso ao conhecimento e a serviços de atendimento remoto.

Essa realidade destaca a importância de um fornecimento adequado e contínuo de internet, que deve ser visto como uma prioridade para garantir a eficiência das operações administrativas e a adequação



às exigências contemporâneas de conectividade. A contratação de uma empresa especializada tem o potencial de sanar as deficiências atuais e promover um avanço significativo na oferta de serviços públicos digitais.

Portanto, o atendimento a essa necessidade é relevante, não apenas para otimizar as atividades governamentais, mas também para assegurar que a população tenha acesso a serviços ágeis e de qualidade, fortalecendo assim a cidadania e a participação social. É crucial que a contratação ocorra de forma planejada e eficiente, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Caxias.



#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de internet para a Prefeitura Municipal de Caxias visa atender à crescente demanda por conectividade e serviços digitais que suportem as atividades administrativas e serviços à população. Para garantir que a proposta escolhida atenda eficientemente a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá cumprir:

1. Velocidade mínima de transmissão: A solução deve oferecer velocidade mínima de banda larga de 300 Mbps de download e 20 Mbps de upload, garantidos de forma contínua.
2. Tipo de conexão: A tecnologia utilizada deve ser de fibra óptica, assegurando maior estabilidade e qualidade na transmissão de dados.
3. Tempo de latência: A latência máxima da rede não poderá ultrapassar 30 ms em condições normais de operação, permitindo agilidade nas comunicações.
4. Disponibilidade do serviço: O fornecedor deve garantir pelo menos 99,5% de disponibilidade do serviço ao longo do mês, com compensações contratuais claramente definidas em caso de não conformidade.
5. Suporte técnico: O prestador deve disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos máximos para atendimento de 1 hora para chamados críticos e 4 horas para chamados não críticos.
6. Equipamentos: Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do serviço, incluindo roteadores e switches, devem ser incluídos na proposta, com manutenção inclusa durante toda a vigência do contrato.
7. Endereço IP fixo: A proposta deve incluir fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo para uso institucional da prefeitura.
8. Escalabilidade: A solução contratada deve permitir a expansão dos planos de internet sem a



necessidade de nova contratação, garantindo a mesma qualidade e suporte para velocidades superiores a 200 Mbps dentro de 30 dias após solicitação.

9. Segurança e privacidade: A empresa deve implementar medidas de segurança robustas para proteção de dados e assegurar a privacidade das informações trafegadas pela rede, incluindo firewall e sistema de detecção de intrusões.

10. Garantia de atualização: Compromisso de atualização periódica dos sistemas envolvidos para atender às melhores práticas em segurança e desempenho, com comunicação prévia sobre quaisquer mudanças significativas.

Esses requisitos buscam assegurar a seleção de uma proposta capaz de atender plenamente a necessidade de conectividade da Prefeitura Municipal de Caxias, promovendo eficiência administrativa e prestação de serviços de qualidade à população.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet

1. Provedores de Internet via fibra óptica

Vantagens:

- Alta capacidade de transmissão de dados, garantindo velocidades superiores e estabilidade.
- Menos suscetível a interferências externas, proporcionando uma conexão mais confiável.
- Baixa latência, ideal para atividades que demandam resposta rápida (ex: videoconferências).

Desvantagens:

- Custos iniciais elevados, especialmente em áreas onde a infraestrutura ainda não está consolidada.
- Prazo de implementação pode ser longo se houver necessidade de instalação de nova rede.
- Nem todas as regiões atendem à cobertura de fibra óptica, o que pode limitar opções.

2. Provedores de Internet via rádio

Vantagens:

- Implementação mais ágil, sendo possível fornecer serviços rapidamente em locais com baixa infraestrutura.

- Custo inicial mais baixo em comparação com a instalação de fibra óptica.
- Flexibilidade para prover internet em áreas remotas ou difíceis de acessar.

Desvantagens:

- Maior suscetibilidade a interferências climáticas e obstruções físicas, comprometendo a qualidade da conexão.

- Geralmente, possui velocidades inferiores às de fibra óptica e latência maior.
- Limitações na quantidade de usuários simultâneos sem impactar a performance.

3. Provedores de Internet via cabo (pátipo a coaxial)

Vantagens:



- Estrutura já existente na maioria das áreas urbanas, possibilitando a instalação rápida e menos custosa.

- Variedade de planos, permitindo atender diferentes necessidades e orçamentos.
- Boa qualidade de sinal para operações pacíficas, como navegação na web e streaming.

Desvantagens:

- Capacidade limitada comparada à fibra óptica, com possibilidade de degradação da qualidade em horários de pico.
- Dependente da infraestrutura da concessionária, podendo resultar em períodos maiores de manutenção e suporte.
- Pode apresentar limitações de velocidade em relação às necessidades específicas dos órgãos públicos.

4. Operadoras móveis (internet 4G/5G)

Vantagens:

- Mobilidade, permitindo acesso em diferentes localizações, algo relevante em atividades off-site.
- Implementação rápida sem a necessidade de infraestrutura fixa existente.
- Oferece flexibilidade na escala do serviço, ajustando planos conforme a demanda.

Desvantagens:

- Custos mensais podem ser altos em comparação aos planos fixos de internet.
- A velocidade e a qualidade podem variar significativamente conforme a localização e a densidade de usuários.
- Latência mais alta que soluções baseadas em fibra ou cabo, não indicada para aplicações críticas que exigem precisão temporal.

Análise comparativa das soluções

Solução Implementação	Custo Adaptabilidade	Qualidade	Flexibilidade Manutenção e Suporte	Tempo de Suporte técnico eficiente
Fibra Óptica Alta	Alto	Excelente	Limitada	Longo
Rádio Moderada	Moderado	Variável	Alta	Rápido
Cabo Moderada	Moderado	Boa	Moderada	Rápido
Móvel (4G/5G) Alta	Alto em longo prazo	Moderada	Alta	Muito rápido
			Suporte dependente do clima	Dependente da concessionária
			Suporte variável	

Considerações finais sobre a análise: Na escolha da melhor solução, deve-se ponderar as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Caxias em termos de custo, velocidade, confiabilidade e abrangência. Soluções de fibra óptica, embora sejam as mais completas em termos de qualidade, implicam em menores opções de implementações rápidas em algumas áreas. Por outro lado, provedores via rádio oferecem agilidade



enquanto enfrentam desafios de qualidade. As operadoras móveis apresentam boa adaptabilidade, mas estão sujeitas a custos operacionais expressivos ao longo do tempo.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### Análise Técnica da Solução

A escolha de provedores de internet via fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Caxias se justifica por uma série de aspectos técnicos que asseguram um desempenho superior em relação a outras tecnologias de conexão. Primeiramente, a fibra óptica oferece uma capacidade de transmissão de dados significativamente maior, com velocidades que podem atingir até 1 Gbps ou mais, o que é essencial para suportar a crescente demanda por largura de banda em serviços públicos e atividades administrativas, como videoconferências, transferências de grandes arquivos e acesso a plataformas digitais.

Em termos de estabilidade, a tecnologia de fibra óptica é menos suscetível a interferências eletromagnéticas e condições climáticas adversas, resultando em uma conexão mais confiável. Isso é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a comunicação entre unidades administrativas, minimizando a ocorrência de interrupções. Além disso, a baixa latência oferecida pela fibra óptica é uma característica importante para a realização de atividades que demandam resposta rápida, contribuindo para a eficiência nos atendimentos e processos administrativos.

### Benefícios Operacionais

Além das características técnicas, a solução de internet via fibra óptica também apresenta vantagens operacionais significativas. A manutenção da infraestrutura de fibra óptica tende a ser menos frequente e mais eficiente ao longo do tempo em comparação com tecnologias mais antigas, como ADSL ou conexões por cabo coaxial. Isso se traduz em uma redução dos custos associados à manutenção, além de um suporte técnico geralmente mais ágil e especializado. Para a prefeitura, ter um provedor comprometido com a qualidade do serviço e que ofereça suporte eficaz é vital para assegurar que os serviços não sofram prejuízos devido a problemas de conectividade.

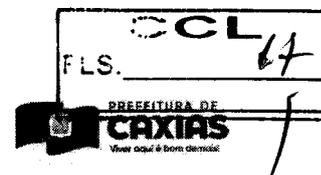
Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução. A tecnologia de fibra óptica permite fácil atualização da velocidade e capacidade de transmissão conforme a demanda aumenta, sem necessidade de substituição do cabeamento. Essa flexibilidade proporciona à administração pública a capacidade de crescer e adaptar-se rapidamente a novas necessidades e desafios, garantindo que os investimentos sejam aproveitados ao máximo e permaneçam relevantes no futuro.

### Vantagem Econômica

Finalmente, o custo-benefício da contratação de provedores de internet via fibra óptica deve ser considerado de forma abrangente. Embora os custos iniciais possam ser elevados, especialmente em áreas onde a infraestrutura ainda não está consolidada, os retornos sobre este investimento tendem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA



a compensar esse valor ao longo do tempo. A melhoria na eficiência dos serviços administrativos, a redução de tempos de inatividade e a possibilidade de expansão das capacidades tecnológicas representam economias consideráveis para a Prefeitura. Além disso, a valorização da imagem institucional ao oferecer serviços públicos com maior qualidade pode resultar em uma maior satisfação dos cidadãos e, conseqüentemente, um impacto positivo na arrecadação municipal.

Portanto, a escolha de provedores de internet via fibra óptica não só atende às exigências técnicas, mas também proporciona benefícios operacionais e econômicos que privilegiam o interesse público, justificando a seleção dessa solução para a Prefeitura Municipal de Caxias.

**QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Internet					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	MESES	12,00	R\$ 41.333,33	R\$ 495.999,96
Valor Total					R\$ 495.999,96

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza da solução proposta, que requer uma infraestrutura única e integrada para o fornecimento de internet via fibra óptica. O funcionamento eficiente e a estabilidade da conexão dependem de uma instalação completa que interligue todos os pontos de acesso necessários na cidade. O parcelamento poderia resultar em uma implementação fragmentada, comprometendo a qualidade do serviço e dificultando a obtenção de um desempenho ideal, já que cada porção da rede poderia apresentar diferentes níveis de eficiência e confiabilidade.

Adicionalmente, ao optar por não parcelar a contratação, garantimos uma abordagem coesa e alinhada com as exigências técnicas do projeto. A construção de uma infraestrutura de fibra óptica deve ser realizada de forma contínua para evitar lacunas na cobertura e assegurar que todas as áreas atendidas tenham acesso adequado às altas velocidades de transmissão. Qualquer divisão temporal ou funcional dessa contratação poderia atrasar a entrega dos serviços e impactar negativamente a experiência do usuário final, gerando insatisfação e perdendo a oportunidade de maximizar os benefícios da tecnologia.



Por fim, a centralização da contratação contribui diretamente para atender ao interesse público de maneira mais eficiente. Ao evitar a fragmentação do processo, a Prefeitura Municipal de Caxias pode garantir uma supervisão integral da execução, além de otimizar recursos financeiros e humanos, reduzindo riscos de erros operacionais e aumentando a transparência no controle de qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a decisão de não parcelar a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos de oferecer um serviço de internet robusto e eficiente para a comunidade.



#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de provedores de internet via fibra óptica pela Prefeitura Municipal de Caxias traz resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Primeiramente, essa solução é capaz de maximizar o custo-benefício, uma vez que a alta capacidade de transmissão de dados e a estabilidade proporcionadas por essa tecnologia permitem que as atividades administrativas sejam realizadas com maior eficiência. Com velocidades superiores e baixa latência, as operações essenciais, como videoconferências e troca de informações, serão otimizadas, reduzindo o tempo ocioso e aumentando a produtividade dos servidores.

Além disso, a utilização da internet via fibra óptica contribui para um melhor aproveitamento dos recursos humanos. A confiabilidade da conexão minimiza interrupções nas atividades, permitindo que os funcionários se concentrem em suas tarefas sem a necessidade de atender problemas técnicos frequentes. Isso resulta na otimização do tempo e esforço empregado pelos colaboradores, potencializando ainda mais a força de trabalho da prefeitura.

Em termos financeiros, embora os custos iniciais possam ser elevados, é importante considerar a economia a longo prazo. A eficiência desta tecnologia diminui gastos relacionados à manutenção de conexões instáveis e ao suporte técnico necessário para resolver problemas frequentes de serviços inferiores. Portanto, mesmo com um investimento inicial maior, espera-se que a economia gerada com a redução de paralisações e erros operacionais compense os custos de implementação, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Por fim, ao priorizar uma solução de internet via fibra óptica, a Prefeitura Municipal de Caxias estará direcionando seus recursos materiais de forma inteligente, alocando investimentos que trarão retorno significativo na forma de serviços públicos mais eficientes e confiáveis. Assim, a escolha fundamenta-se não apenas no presente, mas também na perspectiva de futuro sustentável e eficiente para a gestão pública.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de internet via fibra óptica pela Prefeitura Municipal de Caxias, é fundamental adotar providências que garantam a efetividade da solução escolhida e que atendam às especificidades desse tipo de serviço. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das áreas que necessitam do serviço para identificar a viabilidade técnica e econômica da implementação da infraestrutura de fibra óptica. Essa análise deve incluir um estudo sobre a presença de provedores na região, suas capacidades e limitações, assim como o mapeamento de demanda esperada.

Outro aspecto crucial é a definição clara dos níveis de serviço esperados, estabelecendo indicadores de performance que assegurem a qualidade da conexão fornecida. Esses indicadores devem considerar aspectos como a velocidade mínima de transmissão, disponibilidade do serviço e atendimento ao cliente, garantindo que a empresa contratada cumpra com os requisitos necessários para atender à demanda municipal.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de um estudo de custo-benefício que avalie não apenas os custos da implantação e manutenção da rede, mas também os benefícios associados à melhoria da conectividade e seus impactos na eficiência dos serviços públicos. Isso permitirá uma decisão alinhada aos princípios de economicidade e eficácia.

Considerando a complexidade técnica da solução, poderá ser necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Tal capacitação deve abordar aspectos específicos do funcionamento e manutenção da tecnologia de fibra óptica, além de técnicas de monitoramento de desempenho dos serviços prestados. Essa iniciativa visa assegurar que os servidores tenham conhecimento adequado para realizar uma supervisão rigorosa, prevenindo problemas que possam afetar a qualidade do serviço.

Por fim, é importante considerar a inclusão de cláusulas que prevejam a atualização tecnológica e o suporte técnico contínuo por parte do fornecedor. Isso garantirá que a prefeitura esteja sempre em conformidade com as melhores práticas do setor e com as inovações que possam surgir, favorecendo a continuidade e a evolução do serviço. Essas providências irão contribuir para a implementação eficaz da solução de internet via fibra óptica, otimizando o uso dos recursos públicos e elevando a qualidade dos serviços oferecidos à população.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via fibra óptica, indica que não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da execução desse serviço.

As principais demandas técnicas e operacionais para o funcionamento eficiente da internet via fibra óptica estão diretamente relacionadas à infraestrutura já existente na Prefeitura Municipal de Caxias. Assim, se a estrutura predial e os sistemas internos de tecnologia da informação estiverem em



conformidade com as exigências para receber o serviço, não há a necessidade de outras contratações anteriores ao fornecimento do serviço de internet.

Entretanto, podem ser considerados alguns serviços que, apesar de poderem ser relevantes, não são imprescindíveis antes da contratação do provedores de internet. Por exemplo, pode haver a necessidade de contratos de manutenção periódica da rede de internet após sua instalação, garantindo assim a continuidade do serviço e resolução de eventuais problemas técnicos.

Além disso, adequações prediais pontuais podem ser necessárias, como a instalação de pontos de rede ou a criação de espaço para equipamentos de comunicação, dependendo da condição atual das instalações. Essas ações podem influenciar a eficiência operacional, mas não são dependências diretas para a realização da contratação do fornecimento de internet em si.

Em síntese, a contratação de serviços adicionais, como manutenção e adequações prediais, pode ser relevante para o ambiente de operação da internet, mas não são requisitos prévios essenciais para a implementação da solução escolhida. Portanto, considera-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação do serviço principal.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

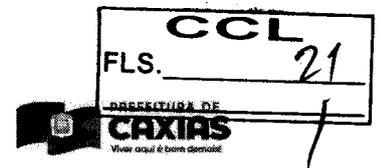
Ao considerar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de internet via fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Caxias, é fundamental analisar os possíveis impactos ambientais e definir medidas mitigadoras adequadas. A implantação da rede de fibra óptica pode gerar impactos como: (i) interferência na fauna e flora locais durante as escavações para instalação dos cabos; (ii) geração de resíduos eletrônicos e materiais não mais utilizados durante a obra e manutenção; e (iii) consumo energético elevado tanto na construção da infraestrutura quanto nas operações contínuas.

Para mitigar os impactos relacionados à interferência ambiental, recomenda-se que as escavações sejam realizadas com o máximo de cuidado, respeitando as áreas de preservação e evitando desmatamentos desnecessários. A utilização de técnicas de instalação menos invasivas, como a microtúnel, pode contribuir para reduzir distúrbios no solo e na vegetação local. Além disso, deve-se estabelecer um cronograma para a recuperação das áreas afetadas após as obras, promovendo replantio de espécies nativas.

Outra medida importante refere-se à gestão dos resíduos gerados. Durante a implementação e manutenção da infraestrutura, é essencial adotar práticas de gestão de resíduos sólidos. Isso inclui a realização da triagem de materiais, possibilitando a reciclagem de sobras de cabos e equipamentos, além de promover a doação de itens que ainda estejam em bom estado. A logística reversa deve ser incorporada, assegurando que produtos descontinuados ou equipamentos obsoletos sejam devolvidos ao fabricante ou operadores especializados para sua reciclagem ou descarte adequado, minimizando desta forma os impactos ambientais associados ao desperdício.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA



No que diz respeito ao consumo energético, a escolha de equipamentos e tecnologias mostrando eficiência energética é crucial. O incentivo a provedores que utilizem sistemas de refrigeração eficiente nos data centers e que adotem energias renováveis em suas operações contribui diretamente para a redução da pegada de carbono da infraestrutura de internet. Medidas como o uso de tecnologias de economia de energia nos equipamentos e a realização de auditorias energéticas regulares poderão identificar oportunidades para redução do consumo e eficiência operacional ao longo do tempo.

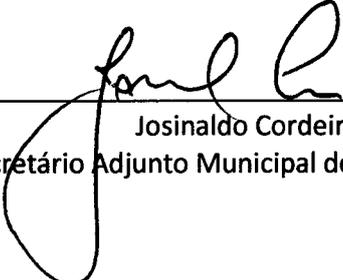
Por fim, a conscientização sobre o uso responsável desses recursos deve ser parte integrante do projeto. A promoção de campanhas educativas para os funcionários públicos quanto à importância da economia de energia e da destinação correta de resíduos pode reforçar a cultura de sustentabilidade dentro da administração municipal.

Essas ações, quando implementadas de forma integrada, têm o potencial de não apenas minimizar os impactos ambientais derivados da operação de internet via fibra óptica, mas também de promover um desenvolvimento mais sustentável para a cidade de Caxias.

 **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Caxias - MA, 30 de Junho de 2025 ✓

  
\_\_\_\_\_  
Josinaldo Cordeiro  
Secretário Adjunto Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

<b>CCL</b>
FLS. <u>22</u>

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 2648 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E  
GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E  
GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

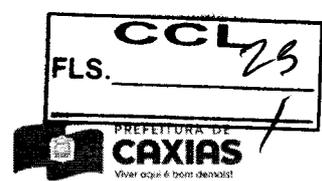
Saldo R\$: 1.800.220,00

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 30/06/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.999,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	MESES	12	R\$ 41.333,33	R\$ 495.999,96
Valor Total					R\$ 495.999,96

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente demanda da Prefeitura Municipal de Caxias refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet. Essa necessidade surge em decorrência da crescente dependência de serviços digitais e da utilização de plataformas online para a administração pública, além da promoção de iniciativas que almejam melhorar a prestação de serviços à população.

Atualmente, a infraestrutura de conectividade instalada nos órgãos municipais demonstrou ser insuficiente para atender às demandas contemporâneas de comunicação e acesso à informação. A limitação na qualidade e na velocidade da internet compromete não apenas as atividades internas da prefeitura, mas também a interação com os cidadãos, dificultando o acesso a serviços eletrônicos que visam promover a transparência e facilitar o relacionamento entre o poder público e a comunidade.



Além disso, a saúde pública, a educação, e outras áreas essenciais enfrentam desafios significativos devido à falta de um serviço de internet robusto e confiável. A implementação de soluções digitais nesses setores depende diretamente da disponibilidade de uma infraestrutura de internet que possibilite o acesso ao conhecimento e a serviços de atendimento remoto.

Essa realidade destaca a importância de um fornecimento adequado e contínuo de internet, que deve ser visto como uma prioridade para garantir a eficiência das operações administrativas e a adequação às exigências contemporâneas de conectividade. A contratação de uma empresa especializada tem o potencial de sanar as deficiências atuais e promover um avanço significativo na oferta de serviços públicos digitais.

Portanto, o atendimento a essa necessidade é relevante, não apenas para otimizar as atividades governamentais, mas também para assegurar que a população tenha acesso a serviços ágeis e de qualidade, fortalecendo assim a cidadania e a participação social. É crucial que a contratação ocorra de forma planejada e eficiente, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Caxias.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Caxias optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL/PARCELADO/CONTINUADO].

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da



proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA



- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



- considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:
- 15.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. 1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as informações contidas na emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

### Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

#### **Preposto**

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 17.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - 17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  - 17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxias deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

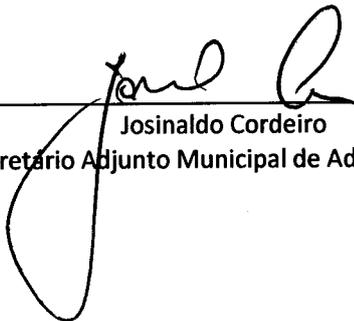


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA



- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caxias - MA, 1 de Julho de 2025 ✓

  
\_\_\_\_\_  
Josinaldo Cordeiro  
Secretário Adjunto Municipal de Administração



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 35  
FLS. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02648/2025**

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 01/07/2025

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento e Gestão  
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo n. 02648/2025

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 01/07/2025

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA Prefeito  
José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil

Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

[diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

- I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;
- II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
- III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
- IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
- II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
- III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar

## SUMÁRIO

### 1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

## GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**



cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período. § 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal. § 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais. II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria. III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO Prefeito  
Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO  
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO  
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO  
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO  
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO



CCL 40  
FLS.  
Publicação: 07/01/2025

VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)
----------------------------------	---

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão

Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais - CAXIASPREV; e
- VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos. § 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Nome completo;
- II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III - Naturalidade e nacionalidade;
- IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
- V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo); VII - Identidade de gênero e orientação sexual; VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.



Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

- I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
- II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
- III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
- IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I – Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
- II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública. Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de

Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória. § 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

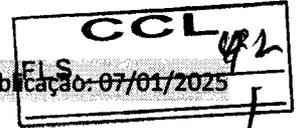
**Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6º, I e LX, art. 7º, art. 8º, §§ 1º e 2º e art. 9º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da





equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como: I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação. § 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## CAPÍTULO II



## Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

## CAPÍTULO III

### Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

## CAPÍTULO IV

### Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.



§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

#### CAPÍTULO V

##### Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63(MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

#### CAPÍTULO VI

##### Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

#### CAPÍTULO VII

##### Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

#### CAPÍTULO VIII

##### Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

- I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;
- II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do



Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

### APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

### MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

### CAPÍTULO I

#### Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

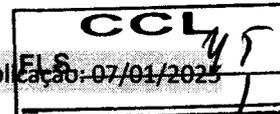
Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo: I - A





unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requera aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II – A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, a partir da data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



CCL 46  
 FLS.  
 Publicação: 07/01/2025

cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III – O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de

Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

## CAPÍTULO II

### Dos Ordenadores de Despesa

#### SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com

o Poder Executivo; II - ratificar e autorizar contratações processadas

mediante dispensa e inexigibilidade de licitação; III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo; IV – assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação. § 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação; III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da

Administração direta;

IV – assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

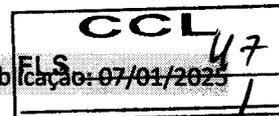
§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação; III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV – assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO IV





Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social. § 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação; III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
- IV - assinar os contratos celebrados.

### CAPÍTULO III

#### Das Licitações e Contratos

##### SEÇÃO I

#### Da Abertura do Processo de Despesa Pública

- Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente. I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;
- II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;
- III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável; IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;
- V - propostas e dos documentos que as instruírem;
- VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

- VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo; VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;
- IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;
- X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;
- XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;
- XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;
- XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

##### SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

- I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;
- II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;
- III - revogação da licitação;
- IV - anulação da licitação;
- V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou inabilitação;
- VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em



que foi proferida a decisão; VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos; III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

### SEÇÃO III

#### Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste; VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso; VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

### SEÇÃO IV

#### Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF; V - A fiscalização dos contratos deverá verificar: a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente. b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;

b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;



- c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;
- c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI – A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de “atesto” firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

#### CAPÍTULO V

##### Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato; § 2.º De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

#### CAPÍTULO V

##### Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar: I. a origem e o objeto do que se deve pagar; II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após atuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará: I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento; III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento. Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura atuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra. § 1.º Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

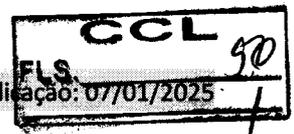
II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem; V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.





§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

## CAPÍTULO VI Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.  
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

## CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.



CCL  
FLS. 37



CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES  
DE CAXIAS-MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 00h00m zero horas, no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscreve, ai compareceu o cidadão JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: "PROMETO MANTER FIELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MIM COUBER, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO RABELO JÚNIOR Secretário, a subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

FIRMA  
P. OFICIO  
FIRMA  
P. OFICIO

Praça Dias Carneiro, s/nº - Centro - CEP: 65.900-000  
CNPJ: 05.499.220/0001-99 - Fone: (99) 99644-3029 / 99628-3366  
Site: <https://portal.caxias.ma.gov.br/>  
e-mail: [contabilidade@comcaxias.ma.gov.br](mailto:contabilidade@comcaxias.ma.gov.br)

SELO NO VERSO



<p><b>MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA</b> CHEFE DE GABINETE</p> <p><b>OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA</p> <p><b>ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p><b>ADENILSON DIAS DE SOUZA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</p> <p><b>ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA</p> <p><b>IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS</b> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO</p> <p><b>JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA</b> PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</p> <p><b>ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO</b> CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO</p> <p><b>EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE</p> <p><b>BRENO SILVEIRA LEITÃO</b> PRESIDENTE CAXIAS PREV</p> <p><b>JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</p> <p><b>FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA</p> <p><b>MARCELA RAMOS OLIVEIRA</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p><b>HINO DE CAXIAS</b></p> <p><b>LETRA:</b> Teodoro Ribeiro Júnior <b>MUSICA::</b> por Elpídio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Não criem teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p>
	 <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> (99) 3521-3025</p>





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

### DA LICITAÇÃO:

**Processo Administrativo nº 02648/2025**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

**Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

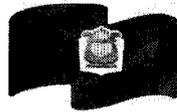
### ESTIMATIVA DO VALOR:

**R\$ R\$ 495.999,96** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A presente demanda da Prefeitura Municipal de Caxias refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet. Essa necessidade surge em decorrência da crescente dependência de serviços digitais e da utilização de plataformas online para a administração pública, além da promoção de iniciativas que almejam melhorar a prestação de serviços à população. Atualmente, a infraestrutura de conectividade instalada nos órgãos municipais demonstrou ser insuficiente para atender às demandas contemporâneas de comunicação e acesso à informação. A limitação na qualidade e na velocidade da internet compromete não apenas as atividades internas da prefeitura, mas também a interação com os cidadãos, dificultando o acesso a serviços eletrônicos que visam promover a transparência e facilitar o relacionamento entre o poder público e a comunidade. Além disso, a saúde pública, a educação, e outras áreas essenciais enfrentam desafios significativos devido à falta de um serviço de internet robusto e confiável. A implementação de soluções digitais nesses setores depende diretamente da disponibilidade de uma infraestrutura de internet que possibilite o acesso ao conhecimento e a serviços de atendimento remoto. Essa realidade destaca a importância de um fornecimento adequado e contínuo de internet, que deve ser visto como uma prioridade para garantir a eficiência das operações administrativas e a adequação às exigências contemporâneas de conectividade. A contratação de uma empresa especializada tem o potencial de sanar as deficiências atuais e promover um avanço significativo na oferta de serviços públicos digitais. Portanto, o atendimento a essa necessidade é relevante, não apenas para otimizar as atividades governamentais, mas também para assegurar que a população tenha acesso a serviços ágeis e de qualidade, fortalecendo assim a cidadania e a participação social. É crucial que a contratação ocorra de forma planejada e eficiente, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Caxias.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

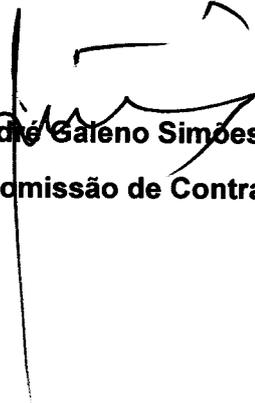
CCL  
FLS. 54

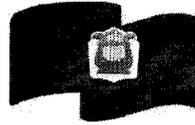
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária. **02.04.04.121.0023.2091.0000.3.3.9039.00**

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de Julho de 2025.

  
**Lucio André Galeno Simões**  
**Pregoeiro da Comissão de Contratação**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 45

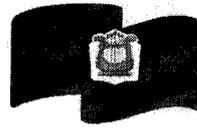
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

<b>MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02648/2025.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XXXX de XXXX de 2025 00:00hs (XXXX Horas)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ XXXXXXX
<b>FONTE RECURSO</b>	RECURSO PROPRIOS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>; <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https:// caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

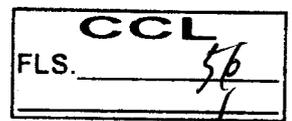
1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:

[ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: XXXX de XXXX de 2025.

Horário: 00:00hs (XXX Horas)

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia XXX de XXXX de 2025.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**2.2.** Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

**2.3.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**2.4.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.5.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**2.5.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
[ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br)



**2.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 59

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

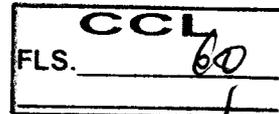
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ XXX (XXX)**.



**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 62
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

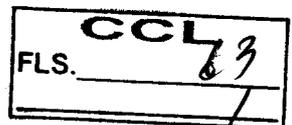
**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

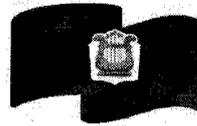
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 64

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 65  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
[ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 66

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

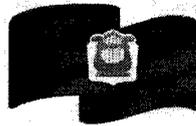
9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

---

#### 1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

**9.9.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

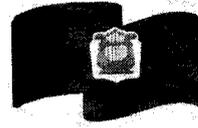
**9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

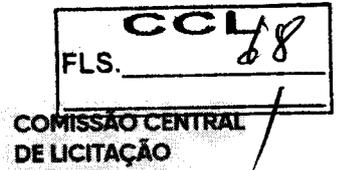
---

#### **1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

**9.10.6.** Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 69

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- 9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória
- 9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.** Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora
- 9.14.** Alvará de emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº 6.546 de 29/12/959-COSCIP (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO);
- 9.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 70  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. <u>11</u>

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 96

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**15.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

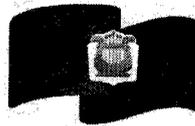
**15.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

#### **15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**15.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**15.8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 73**

- 15.8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 15.8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

### **15.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**15.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 15.9.1.1.** Por razão de interesse público;
- 15.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

### **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.3.** Da Negociação de preços registrados:

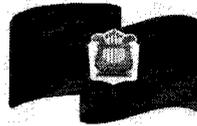
**16.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 74  
FLS. \_\_\_\_\_

**16.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**16.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 15  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 76  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

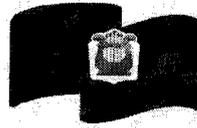
**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

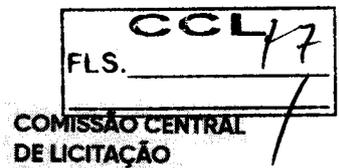
**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 78  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

CAXIAS – MA, xx DE xxxxx DE 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.999,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

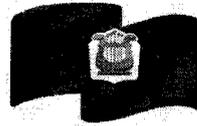
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	MESES	12	R\$ 41.333,33	R\$ 495.999,96
Valor Total					R\$ 495.999,96

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente demanda da Prefeitura Municipal de Caxias refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet. Essa necessidade surge em decorrência da crescente dependência de serviços digitais e da utilização de plataformas online para a administração pública, além da promoção de iniciativas que almejam melhorar a prestação de serviços à população.

Atualmente, a infraestrutura de conectividade instalada nos órgãos municipais demonstrou ser insuficiente para atender às demandas contemporâneas de comunicação e acesso à informação. A limitação na qualidade e na velocidade da internet compromete não apenas as atividades internas da prefeitura, mas também a interação com os cidadãos, dificultando o acesso a serviços eletrônicos que visam promover a transparência e facilitar o relacionamento entre o poder público e a comunidade.

Além disso, a saúde pública, a educação, e outras áreas essenciais enfrentam desafios significativos devido à



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS.

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

falta de um serviço de internet robusto e confiável. A implementação de soluções digitais nesses setores depende diretamente da disponibilidade de uma infraestrutura de internet que possibilite o acesso ao conhecimento e a serviços de atendimento remoto.

Essa realidade destaca a importância de um fornecimento adequado e contínuo de internet, que deve ser visto como uma prioridade para garantir a eficiência das operações administrativas e a adequação às exigências contemporâneas de conectividade. A contratação de uma empresa especializada tem o potencial de sanar as deficiências atuais e promover um avanço significativo na oferta de serviços públicos digitais.

Portanto, o atendimento a essa necessidade é relevante, não apenas para otimizar as atividades governamentais, mas também para assegurar que a população tenha acesso a serviços ágeis e de qualidade, fortalecendo assim a cidadania e a participação social. É crucial que a contratação ocorra de forma planejada e eficiente, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Caxias.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Caxias optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

#### **1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 81  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL/PARCELADO/CONTINUADO].

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

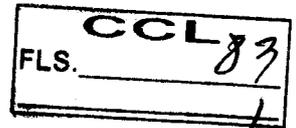
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2.A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos



referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 81  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

15.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

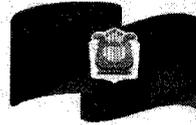
16.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

16.2. 1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as informações contidas na emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

### **Materiais a serem disponibilizados**

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CCE**  
FLS. **86**  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

substituição

quando

necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

16.4.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

17.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

17.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

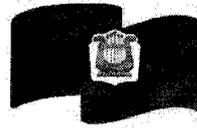
**Fiscalização Técnica**

17.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

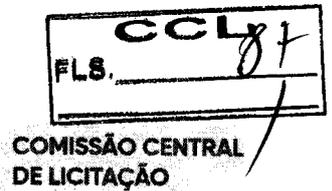
17.9.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- 17.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 17.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.10.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 17.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxias deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00



## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 09  
FLS. \_\_\_\_\_

**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 90  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20\*\* ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS**

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

CCL 91

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

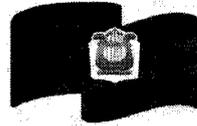
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 92  
FLS. \_\_\_\_\_

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

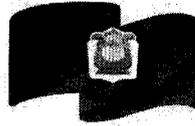
....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 93  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

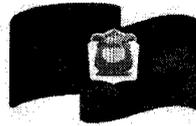
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 20\*\*

REPRESENTANTE LEGAL

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 94  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

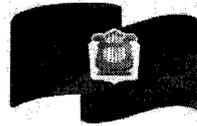
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

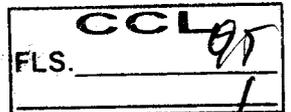
CRC: \_\_\_\_\_

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 96  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

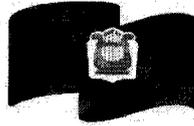
A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\*  
ÓRGÃO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 97  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\*\*\*\***

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - CAXIAS-MA - CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\***, neste ato representado por \*\*\* (qualificar) portador do CPF Nº \*\*\*.

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

(Listar órgãos participantes)

**1.2. Da detentora**

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº\*\*\*\* e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

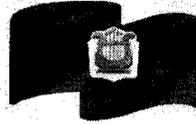
3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. \_\_\_\_\_  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

---

### 1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 99
FLS. _____
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### 6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 100

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

## 7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

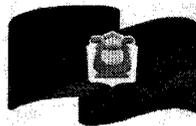
8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

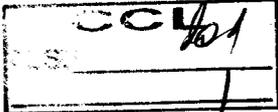
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.2.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.3.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.4.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.5.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.

#### MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

\*\*\*

\*\*\*

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

\*\*\*

\*\*\*

CPF: \*\*\*

#### DETENTORA

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

#### 1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 102  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02648/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ...., Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TEL: ( )</b>

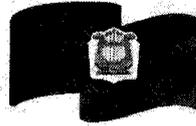
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCU  
FLS. 403

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

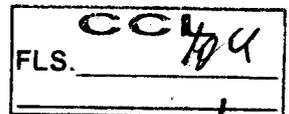
1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

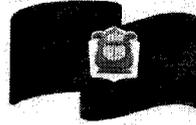
13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:**

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 02648/2025**, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de Julho de 2025.

**Lucio André Galeno Simões**  
**Pregoeiro da Comissão de Contratação**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 107

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02648/2025 – ADM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÕES E  
CONTRATOS PÚBLICOS REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO LEI Nº 14.133/21  
POSSIBILIDADE RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS

## 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) a) Ofício nº 308/2025/SEC MUN ADM; assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração, datado de 16 de junho de 2025.
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração, datado de 16 de junho de 2025.
- c) Estimativa de Preços, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale; datado de 27 de junho de 2025.
- d) Pesquisa Preliminar de Preços, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale.
- e) Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 30 de junho de 2025 assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração.
- f) Dotação Orçamentária, datada de 30 de junho de 2025 e assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos.



- g) Termo de Referência datado de 01 de julho de 2025, pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração.
- h) Autorização Orçamentária datada de 01 de julho de 2025 e assinada pela Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
- i) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Sr. Lúcio André Galeno Simões, Agente de Contratações, em 14 de julho de 2025.
- j) Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, Sistema de registro de preços, dentre outros documentos.
- k) Encaminhamento a Assessoria Jurídica, assinada pelo Sr. Lúcio André Galeno Simões, agente de contratações, datada de 14 de julho de 2025.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 109  
FLS. \_\_\_\_\_

Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações”.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 110

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*



*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*  
*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

FLS.

CCL 113

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

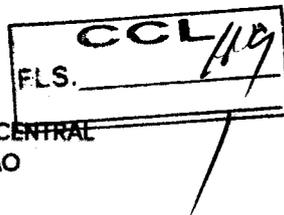
§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## 2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

*“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser



estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## 2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*



- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

### **2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato



no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

### III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 15 de julho de 2025.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação  
OAB/MA 29.749



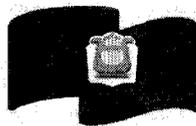
PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. 118  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02648/2025.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	29 DE AGOSTO DE 2025 ✓ 08:00HS (Oito horas)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Não sigiloso
<b>FONTE RECURSO</b>	RECURSO PROPRIOS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ; <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ; <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 119

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 29 de agosto de 2025

Horário: 08:00hs (oito horas)

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 26/08/2025

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**2.2.** Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

**2.3.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**2.4.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.5.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**2.5.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
[ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 420  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. CC 421

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 422  
FLS. \_\_\_\_\_  
f

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

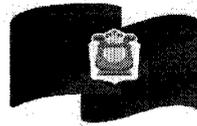
**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 123

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

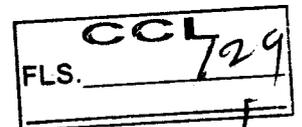
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

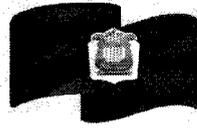
**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

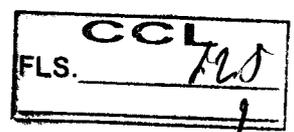
**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 726

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 127

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 728  
FLS. \_\_\_\_\_

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

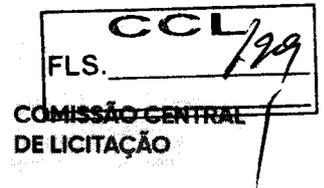
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

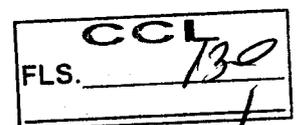
9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

**9.9.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 131

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

**9.10.6.** Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 432  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu / Executou ou fornece / Executa bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 434  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.**

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

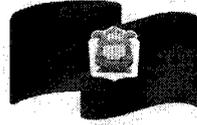
13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 131
FLS. _____
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

#### 15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

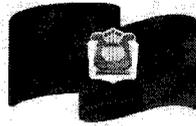
15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

#### 15.9. Do Cancelamento dos preços registrados



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 736
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**15.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**15.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.3.** Da Negociação de preços registrados:

**16.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**16.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CCL 738**

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 139

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 140
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 141

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 12 de agosto de 2025.

  
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 142

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1.O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.999,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	MESES	12	R\$ 41.333,33	R\$ 495.999,96
Valor Total					R\$ 495.999,96

**3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.A presente demanda da Prefeitura Municipal de Caxias refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet. Essa necessidade surge em decorrência da crescente dependência de serviços digitais e da utilização de plataformas online para a administração pública, além da promoção de iniciativas que almejam melhorar a prestação de serviços à população.

Atualmente, a infraestrutura de conectividade instalada nos órgãos municipais demonstrou ser insuficiente para atender às demandas contemporâneas de comunicação e acesso à informação. A limitação na qualidade e na velocidade da internet compromete não apenas as atividades internas da prefeitura, mas também a interação com os cidadãos, dificultando o acesso a serviços eletrônicos que visam promover a transparência e facilitar o relacionamento entre o poder público e a comunidade.

Além disso, a saúde pública, a educação, e outras áreas essenciais enfrentam desafios significativos devido à falta de um serviço de internet robusto e confiável. A implementação de soluções digitais nesses setores

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 143  
FLS. \_\_\_\_\_

depende diretamente da disponibilidade de uma infraestrutura de internet que possibilite o acesso ao conhecimento e a serviços de atendimento remoto.

Essa realidade destaca a importância de um fornecimento adequado e contínuo de internet, que deve ser visto como uma prioridade para garantir a eficiência das operações administrativas e a adequação às exigências contemporâneas de conectividade. A contratação de uma empresa especializada tem o potencial de sanar as deficiências atuais e promover um avanço significativo na oferta de serviços públicos digitais.

Portanto, o atendimento a essa necessidade é relevante, não apenas para otimizar as atividades governamentais, mas também para assegurar que a população tenha acesso a serviços ágeis e de qualidade, fortalecendo assim a cidadania e a participação social. É crucial que a contratação ocorra de forma planejada e eficiente, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Caxias.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Caxias optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 744  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL/PARCELADO/CONTINUADO].

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

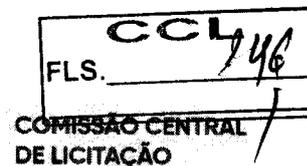
CCL  
FLS. *Res*

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

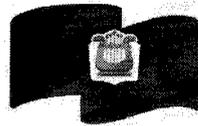
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 147

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

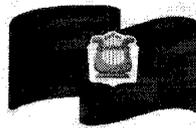
15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 748**

licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

15.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

16.2. 1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as informações contidas na emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

### **Materiais a serem disponibilizados**

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 249  
FLS.

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

substituição

quando

necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

16.4.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

17.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

17.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

17.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.9.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. <u>170</u>

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

17.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

17.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

17.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxias deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 151  
FLS. \_\_\_\_\_  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 132

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 453  
FLS. \_\_\_\_\_  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20\*\* ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS**

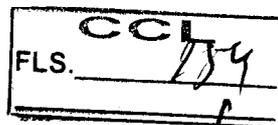
**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 155  
FLS. \_\_\_\_\_

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. CC 156

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 157

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

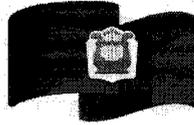
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

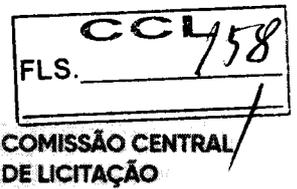
1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:

ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

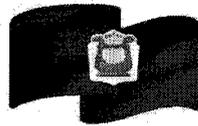
**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL	
FLS.	159
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

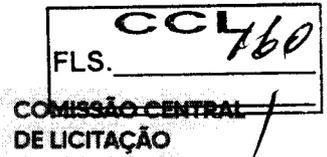
A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\*  
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*

..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\*\*\***

**Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - CAXIAS-MA - CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\***, neste ato representado por \*\*\* (qualificar) portador do CPF Nº \*\*\*.

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

(Listar órgãos participantes)

**1.2. Da detentora**

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº\*\*\* e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 761

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 762

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### 6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

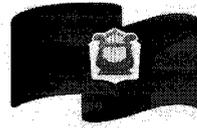
### 7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

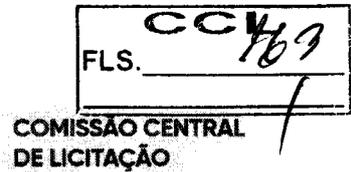
7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

## 7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.2.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. CCL 764

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.3.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.4.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.5.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.

#### MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

\*\*\*

\*\*\*

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

\*\*\*

\*\*\*

CPF: \*\*\*

#### DETENTORA

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### 1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:  
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC	765
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02648/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ...., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 166

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC	167
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC  
FLS. 168  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

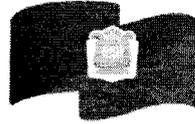
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

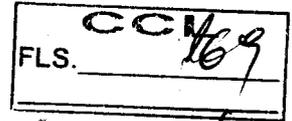
..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,  
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações  
correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de  
Empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as  
demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de  
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 29/08/2025.

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços  
eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também  
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de  
Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-  
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no  
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. ✓

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: [ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br)

# Edital nº 079/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/08/2025

**Local:** Caxias/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAXIAS

**Unidade compradora:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06082820000156-1-000113/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 495.999,96

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	12	R\$ 41.333,33	R\$ 495.999,96

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

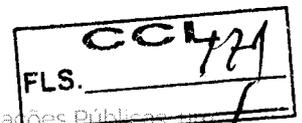


[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

  
Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX N° 148 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ACORDO

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA..... 01

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 01

### ATAS

Defensoria Pública do Estado..... 09

### AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 09

### CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer ..... 30

### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 18

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 20

### CONVOCAÇÕES

CORECON - Conselho Regional de Economia da 15ª Região/MA e Outras ..... 24

### DECISÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH .. 26

### ERRATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra..... 26

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura ..... 26

### TERMO DE AJUSTE

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA ..... 27

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo e Outro..... 27

### TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outro ..... 28

### TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais .... 29

### TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 29

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

## ACORDO

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA/MA

**RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – BOLSAS PRODUTIVIDADE ESTADUAIS-CNPq/FAPEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPEMA Nº 2025.240202.00 324 PARTES:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). **OBJETO:** Constitui objeto deste Acordo de Cooperação estabelecer parceria entre o PRIMEIRO PARTÍCIPE e o SEGUNDO PARTÍCIPE, com vistas à concessão de recursos a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas destinadas aos pesquisado-

res que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos, estabelecidos pelo CNPq, e específicos, pelos Comitês de Assessoramento (CAs) do CNPq, conforme descritas no PLANO DE TRABALHO. **Subcláusula primeira** – O presente acordo de cooperação técnica possui como objetivo ampliar a concessão de bolsas Produtividade no estado do SEGUNDO PARTÍCIPE e ampliar a política de incentivo à CT&I. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será até 30 de abril de 2029, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO – Presidente da FAPEMA e OLIVAL FREIRE JUNIOR – Diretor Científico do CNPq. São Luís - MA, 11 de agosto de 2025. **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO** Presidente da FAPEMA.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DA ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291 /2021/ SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.20289/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0024-05; OBJETO: a) prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando a continuidade na prestação de serviço; b) reajuste do valor no percentual de 4,43%, (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos meses, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como art. 65, inciso “d” da Lei nº 8.666/93; VALOR MENSAL: R\$ 251.911,04 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e quatro centavos); VALOR GLOBAL: R\$ 3.022.932,48 (três milhões, vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 4908; SUBAÇÃO – 017928 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - SISTEMA DE GASES MEDICINAIS; FONTE – 1.500; NATUREZA DESPESA – 33.90.39.12, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE009694, emitida em 06/08/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de agosto de 2025; SIGNATÁRIOS: Secretário Adjunto de Administração, Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, Cédula de Identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, pela CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS, Cédula de Identidade nº 357724330 SSP/BA, CPF nº 645.155.165-15, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 11 de agosto de 2025. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.



sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA, CEP 65.143-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: [bacabeira.cpl.ma@gmail.com](mailto:bacabeira.cpl.ma@gmail.com). Bacabeira/MA, em **13 de agosto de 2025**, Sulamita Nunes Carvalho – Portaria nº 17/2025 – GP, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025** A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o Modo de Disputa Aberto e com inversão de fases (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de creche no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data final de envio das propostas será até 02/09/2025 às 15h00min (horário de Brasília), a abertura da sessão pública será no dia 02/09/2025 às 15h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pelo o Agente de Contratação. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail [bacabeira.cpl.ma@gmail.com](mailto:bacabeira.cpl.ma@gmail.com). Bacabeira/MA, em 13 de agosto de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Portaria nº 17/2025 – GP, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI Nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 02 de setembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/09/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 02/09/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com). Bom Lugar-MA, 08 de agosto de 2025. Vaique Machado Santos. Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025. (LICITAÇÃO COMAMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 27/08/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 27/08/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 29/08/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 (LICITAÇÃO COMAMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. **ORGÃO SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito. **LOCAL/**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6268/2025 • Caxias - MA, 14/08/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56. Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

### 2 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 27/08/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 27/08/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 29/08/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

ORGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 27/08/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**  
**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E**  
**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de Água Mineral visando atender as necessidades contínuas e essenciais de água, de boa qualidade para beber, destinada aos eventos realizados pelo do Gabinete do Prefeito.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 27/08/2025.

**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmeras de Vídeo Monitoramento e Disponibilização de Equipamentos, com reposição de peças, para atender as necessidades do município de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 29/08/2025.

**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Elaboração da Revisão do Plano Diretor do município de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 01/09/2025.

**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**

**JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 12.741.800/0002-23, torna público, que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação nº 110/2025 para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizada na Rodovia MA 034, 00037 – Itapecuruzinho, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 485/2025 - SEMMAPA.

**Hino Caxiense**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior

**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
 Lira flébil do meigo cantor,  
 Tua luz outra estrela não vence,  
 Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
 És a virgem toucada de rosas,  
 Que te miras nas águas do rio,  
 De onde as ninfas sutis, invejosas,  
 Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
 Broquelada na paz tu trabalhas,  
 E na paz confiada descansas,  
 Mas não temes o fragor de batalhas,  
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,  
 Bentos seios do alvor da camélia,  
 Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
 Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
 Da princesa do adusto sertão,  
 Cuja fama e valor se derramam,  
 Pelas terras do audaz Maranhão.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICÍPIO**  
**DE**

**CAXIAS:060826**  
**820000156**

Assinado de forma  
 digital por MUNICÍPIO  
 DE  
 CAXIAS:0608282000015

Dados: 2025.08.14  
 16:11:46 -03'00'



**PREFEITURA DE**  
**CAXIAS**  
 Viver aqui é bom demais!



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, Nº. 6268/2025



# 8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**  
**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
 Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.  
**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**DATA:** 27/08/2025.  
**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/prncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).  
 Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.  
 Igor Mário Cutrim dos Santos  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**  
**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
 Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.  
**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.



Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com ♦ contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: https://www.facebook.com/persovisan

Blog: http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/

# CONTEXTO

## Show

\*\*\*São Luís será palco de uma noite especial no dia 6 de setembro, quando a premiada cantora Mônica Salmaso sobe ao palco do Teatro Arthur Azevedo, com seu show "Minha Casa", parte da turnê nacional que vem emocionando plateias por todo o Brasil. Os ingressos já estão à venda e podem ser adquiridos pela plataforma Sympyla: clique aqui.

\*\*\*Com direção musical da própria cantora, em parceria com o multi-instrumentista e marido, Teco Cardoso, "Minha Casa" é um espetáculo que mistura emoção, memória e um profundo mergulho na música brasileira. O show percorre canções emblemáticas da trajetória da artista, mas também abre espaço para músicas inéditas em sua voz, sempre com um olhar afetuoso para o Brasil e suas múltiplas identidades.



## Filosofia (!)

Um dos mais influentes filósofos franceses da contemporaneidade será ho-

acompanhada de uma boa conversa, e muitas vezes, de um drink cheio de identidade. Seja uma cachaça envelhecida no

FLS. 00476



e Pessoa física.  
**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**DATA:** 27/08/2025.  
**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pi-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).  
 Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.  
 Igor Mário Cutrim dos Santos  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**ORGAO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fomento de internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

**ORGAO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 29/08/2025.

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pi-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).  
 Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.  
 Igor Mário Cutrim dos Santos  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025**

**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)**

**ORGAO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**ORGAO SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

ceses da contemporaneidade será homenageado em São Luís. De 25 a 28 de novembro de 2025, a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) sediará o VI Colóquio Internacional Eric Weil, em celebração aos 75 anos da publicação de "Lógica da Filosofia", obra seminal do filósofo franco-alemão. Com o tema "Dialogicidade e Contemporaneidade", o evento acontecerá no auditório do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na Cidade Universitária Paulo VI.

### Filosofia (II)

Participação do colóquio alguns dos mais relevantes pensadores contemporâneos dedicados ao estudo da obra de Eric Weil. Entre os conferencistas confirmados estão Patrice Canivez (Université Charlemagne - Lille 3), Luis Bernardes-de-Gaule (Universidade Nova de Lisboa), Sequoia Yaqueki (Instituto Eric Weil - Université de Lille), Marcelo Perine (PUC-SP), Marly Carvalho (UECE), Antônio Valverde (PUC-SP), Paulo César Nodari (UCB), entre outros nomes de destaque. As inscrições, tanto para ouvintes quanto para comunicadores, devem ser realizadas por meio do link: <https://www.eventos3.com.br/boquioericweil>

### Indústria (I)

A construção civil no Maranhão registrou crescimento nos principais indicadores econômicos no segundo trimestre de 2025, de acordo com a Sondagem Trimestral da Construção Civil, levantamento do Observatório da Indústria, da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), em parceria com

tidade. Seja uma cachaca envelhecida no interior do estado, uma tiquira de saber ancestral ou um gin destilado com criatividade local, as bebidas maranhenses vêm ganhando espaço no copo e no mercado. E agora, elas se tornam protagonistas na edição 2025 do Festival Sabores do Mará em Barreirinhas, que acontece nos dias 15 e 16 de agosto, na Avenida Beira Rio, com programação estendida até 17 de setembro, por meio do Guia Digital de Bares e Restaurantes.

### Gastronomia (II)

A proposta do evento, promovido pelo Sebrae Maranhão, é gerar conexões comerciais entre produtores locais de bebidas e estabelecimentos gastronômicos da cidade, inserindo esses produtos nos cardápios de forma estruturada. Cada restaurante participante recebeu a sugestão de um destilado maranhense para criar um drink autoral, que será lançado durante o festival e seguirá disponível com valor promocional até o fim do período de ação. Além disso, cada drink será harmonizado com um prato, também promocional, ampliando a experiência do público e incentivando o consumo consciente da produção local.

### Matemática (I)

Universidade Federal do Maranhão (UFMA) promove a primeira Olimpíada de Matemática do Estado do Maranhão (OMEM), com o objetivo de estimular o raciocínio lógico, descobrir talentos e valorizar a matemática como ferramenta de transformação social. Podem participar

**KNOS**

\*\*\*O Golden Shopping Calhau prepara uma programação especial para os solteiros. Nesta sexta-feira (15), Dia do Solteiro, a partir das 18h, a cantora maranhense Fabiana Alves se apresenta na Praça de Alimentação, trazendo o melhor da música romântica e muita sensibilidade. O evento é gratuito.

\*\*\*E, ainda para comemorar a data em grande estilo, o Golden Shopping Calhau promete dar aquela "forcinha" para quem está em busca do seu par perfeito. É que durante o evento vai rolar o "Correio do Solteiro", para os solteiros que quiserem festejar à moda antiga. Segundo Juliana Buzar, superintendente do Golden Shopping Calhau, este evento foi idealizado para ser um espaço de alegria e convivência para quem deseja e sabe celebrar a sua liberdade.

\*\*\*O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizou mais uma edição do concurso de

FLS.            **CCL** 777

# PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
-	-	15/08/2025 - 10:26:11	impugnação	Não Julgado	<p>O edital em comento exige, dentre os documentos de habilitação, os seguintes:</p> <p>9.13 – Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora.</p> <p>9.14 – Alvará emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº 6.546 de 29/12/1959 – COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico).</p> <p>No entanto, tais exigências não possuem qualquer relação de pertinência com o objeto licitado. A exigência de registro na ANP é restrita a empresas que atuam no comércio varejista de combustíveis (gasolina, diesel, GLP, etc.). Caso o objeto da presente licitação não envolva o fornecimento desses produtos, a imposição de tal registro é indevida, descabida e claramente restritiva à ampla concorrência.</p> <p>De igual modo, o alvará do Corpo de Bombeiros, embora seja documento importante em certas atividades comerciais, não pode ser exigido de forma genérica e obrigatória em todas as licitações, especialmente quando o objeto não envolve risco iminente ou atividades que exijam tal licenciamento específico conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP. A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica ao afirmar que:</p> <p>"A Administração Pública deve exigir dos licitantes apenas documentos que guardem pertinência direta com o objeto da licitação." (Acórdão nº 1.492/2016 – Plenário – TCU)</p>
Resposta: Não Respondido					
-	-	15/08/2025 - 10:23:24	impugnação	Não Julgado	exigencias não relacionadas ao objeto
Resposta: Não Respondido					



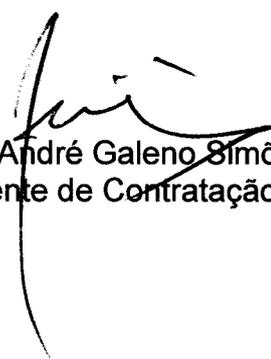


**À**  
**Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação**

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, originada dos **Processos Administrativos nº. 3235/2025, do Pregão Eletrônico nº 079/2025**, conforme preceitua o artigo 100, parágrafo único, da Lei nº 14133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 18 de agosto de 2025

  
Lúcio André Galeno Simões  
Agente de Contratação



REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02648/2025

**ASSUNTO:** *Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 02648/2025, tendo por objeto o fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caxias, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.*

Trata o presente, de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa: **N C SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 41.799.009/0001-91, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025, encaminhadas a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento das Impugnações, interpostas, informando o que se segue:

### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Os pedidos de impugnação foram protocolados pelas empresas no dia 15 de agosto de 2025, logo, as presentes encontram-se tempestivas, eis que interposta de acordo com o item 22, **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

### **2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

As empresas impugnantes resumidamente contestam o seguinte:

- *“O edital em comento exige, dentre os documentos de habilitação, o seguintes: 9.13 – Registro do revendedor varejista na Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria nº. 116/2000, informando a bandeira da distribuidora; 9.14 – Alvará emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº. 6.546 de 29/12/1959 – COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico)”;*
- *“No entanto, tais exigências não possuem qualquer relação com o objeto licitado. A exigência de registro*



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 781  
FLS. \_\_\_\_\_

*na ANP é restrita s empresas que atuam no comércio varejista de combustíveis (gasolina, diesel, GLP, etc.)". (sic)*

Requerem a correção dos pontos ora questionados, por cautela, a retificação do Edital.

### 3. DA ANÁLISE

Seja qual for a modalidade adotada no procedimento licitatório, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14.133/2021.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, veio para regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e da contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Analisando a abordagem da Lei nº 14.133/21 em relação ao Pregoeiro, é possível observar que o termo aparece apenas uma vez, no artigo 8º, parágrafo 5º, que dispõe: "Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro".

Por outro lado, o Decreto nº 11.246/22, em seu art. 14, trouxe um rol exemplificativo das atribuições do agente de contratação (Pregoeiro no pregão), quais sejam:

*"Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:*

*I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;*



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 182

*II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e*

*III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação ...”*

De fato, da análise das normas, verifica-se que dentre as atribuições do pregoeiro, não existe menção alguma em relação às especificações técnicas do objeto, alegação da presente impugnação. Tal prerrogativa compete à Secretaria responsável pelo Processo Administrativo que originou a licitação ora analisada.

Ressalte-se ainda que, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, também não é papel típico ou tarefa a ser acometida ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação. Contudo, é seu dever dirimir questões relativas à condução dos processos licitatórios em sua fase externa.

No caso em apreço, após análise minuciosa, a Comissão de Licitação identificou que determinadas exigências constantes no referido Edital, presentes nos itens 9.13 e 9.14, acabam por ferir frontalmente o princípio da competitividade.

Em busca de garantir a isonomia e ampliar a participação de interessados, a referida exigência fora **excluída** do texto do edital. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Um novo edital, com as devidas correções, está disponível a partir desta data no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município de Caxias / MA.

Por fim, fica mais que comprovado, que a presente decisão tomada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, está dentro dos parâmetros exigidos pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2025**, bem como atende ao Princípio da Legalidade abarcada pela legislação e entendimento dos Tribunais Superiores de Contas.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 423	
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	1

#### 4. DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação decide por **CONHECER** da impugnação interposta pela empresa **N C SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 02648/2025.

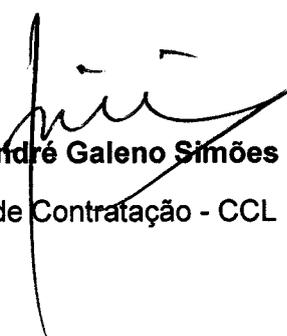
**INDEFIRO**, pois, a presente impugnação, uma vez que foram procedidas as devidas alterações do ato convocatório nos pontos ora questionados.

**Com efeito**, altera-se a redação do instrumento convocatório, excluindo-se as exigências em desconformidade com o objeto licitado e mantém-se a data da abertura da sessão pública da licitação conforme agendado.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 02648/2025.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 18 de agosto de 2025.

  
**Lúcio André Galeno Simões**  
Agente de Contratação - CCL

**ATA DE PROPOSTAS**  
**Prefeitura Municipal de Caxias**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**Registro de Preços Eletrônico - 079/2025**

**Declarações obrigatórias**

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	15/08/2025 - 09:42:42	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Não
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	20/08/2025 - 11:07:17	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Sim
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.069/0001-08	28/08/2025 - 10:31:23	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Sim
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SA	41.644.220/0001-35	28/08/2025 - 15:01:47	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Não
Bsb Consultoria Técnica Ltda	04.202.019/0001-71	28/08/2025 - 20:00:32	N/C	N/C	12	R\$1.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	Sim
FORTINET TELECOM LTDA	31.980.968/0001-55	28/08/2025 - 23:23:50	N/C	N/C	12	R\$41.234,00	R\$ 494.808,00	Sim
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	29/08/2025 - 03:13:33	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Sim

**Critérios de desempate do processo**

**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

### Bsb Consultoria Técnica Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### FORTINET TELECOM LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### L D TELIS DE OLIVEIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



## MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Bsb Consultoria Técnica Ltda	04.202.019/0001-71	090 dias
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.069/0001-08	90 dias
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	60 dias
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	60 dias
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	120 dias
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	60 dias
FORTINET TELECOM LTDA	31.980.968/0001-55	90 dias

Fornecedores divulgados.

  
\_\_\_\_\_  
Lucio André Galeno Simões  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

**0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor | Valor de Referência: R\$ 41.333,33**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	R\$ 17.800,00	12	N/C	N/C	ME	Sim
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.069/0001-08	R\$ 17.980,00	12	N/C	N/C	ME	Sim
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	R\$ 20.666,66	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FORTINET TELECOM LTDA	31.980.968/0001-55	R\$ 36.900,00	12	N/C	N/C	ME	Sim
Bsb Consultoria Técnica Ltda	04.202.019/0001-71	R\$ 37.000,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	R\$ 41.200,00	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	R\$ 41.333,33	12	N/C	N/C	DEMAIS	Não



## Relatório de Proposta Comercial

### BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Telefone: (99) 3521-7782  
 E-mail: marcos@bitmail.com.br  
 Prazo de validade da proposta: 60 dias  
 Nome representante legal: Antonio Marcos Santana Farias  
 CPF representante legal: 86397940306  
 E-mail representante legal: marcos@bitmail.com.br

### Propostas Definitivas

#### BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	N/C	N/C	12	R\$ 17.800,00 (56,94%)	R\$ 213.600,00 (56,94%)
TOTAL				12		R\$ 213.600,00



**REGISTRO DE PREÇO**  
 Prefeitura Municipal de Caxias  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.183.982/0001-83**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER 200 SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, COM NO MÍNIMO 300 MB EM CADA SETOR	N/C	12 MÊS	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 213.600,00</b>

\_\_\_\_\_  
 Lucio Andre Galeno Simões  
 Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
 Otton Luiz Machado Maranhão  
 Autoridade Competente



3º OFÍCIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE PERMÍTO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME COMPLETO: ANTONIO MARCON SANTANA FERREZ Nº: 1093200

2600674890

**3º OFÍCIO**

SENATRAN CONTRAN

CARTEIRO: 3º OFÍCIO TABACUCAL DE CAXIAS MA  
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Caxias - MA - CEP: 65000-000  
 Tel: (98) 3225-1000 - Fax: (98) 3225-1001 - e-mail: senatran@senatran.gov.br

Autêntico e preparado eletronicamente, por uma reprodução fiel do documento original e emitido pelo 3º Ofício de Caxias MA, em 26/06/2022 às 09:22. Senatran - Caxias MA - Tel: (98) 3225-1000. Senatran.gov.br

LUIZ RICARDO DA SILVA BARROSO, Tabelião e Substituto  
 Cód. Prof. 19.18. Tercel. RS 6.288 em 1988. Func. RS 6.16 FADEP RS 047 FEMP RS 0.22 -- Selo: AUTENT00748901605UTTOR0001810

**3º OFÍCIO** Luiz Ricardo da Silva Barroso  
 Tabelião Oficial Substituto

Caxias - MA

Handwritten signature or initials.

3º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e Sobrenome: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES** | Matrícula: **2000293**

2779733276

2779733276

SENATRAN CONTRAN

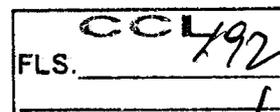
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE LAVANIA

**AUTENTICAÇÃO COPIAS**  
 Autentica e presta cópia registrada, por até uma reprodução por página, com o valor de R\$ 0,20 (vinte reais) por página, em até 24 horas.

**LUIS RICARDO DA SILVA BARROS**, Titular e Oficial Substituto  
 Cód. Ass: 10.10. Tº-M R\$ 0,20 E-mai R\$ 0,20, P.M.C. R\$ 0,10 F.A.C.P.F. R\$ 0,20 F.E.M.P. R\$ 0,20 -- E.M.C.: AUTENT007422 WIX08UMAD021V74

**3º OFÍCIO**

Luis Ricardo da Silva Barros  
 Oficial Substituto  
 3º Ofício Extrajudicial  
 Caxias-BA



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **863.979.403-06**

Nome: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

Data de Nascimento: **10/09/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/03/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:36:35** do dia **20/08/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B378.9E67.C0FC.0BBB**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **024.124.073-55**

Nome: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

Data de Nascimento: **08/10/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/11/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:37:28** do dia **20/08/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4EC0.EB7C.F591.59DD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

**ALTERAÇÃO 04**  
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 12.183.982/0001-83**

**ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**, brasileiro, técnico em informática, casado, comunhão parcial, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 1969792 SSP-PI, CPF nº 863.979.403-06, nascido em 10/09/1980, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 938, João Viana, CEP: 65.605-010 na cidade de Caxias – MA.

**EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05857908706 DETRAN-MA, CPF nº 024.124.073-55, nascido em 08/10/1992, , residente e domiciliado na Rua do trilho velho, nº 1653, Centro, CEP: 65.602-300 na cidade de Caxias – MA.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro, CEP: 65.606-185 na cidade de Caxias – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200703479 e CNPJ nº 12.183.982/0001-83, resolvem alterar o seu contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade, por este ato, delibera alterar o objeto social, que passa a ser:

Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedores de acesso às redes de comunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Salas de acesso à internet; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Instalação e manutenção elétrica; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (locação de câmeras de vigilância).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob nome empresarial de **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sociedade tem sua sede na Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro, CEP: 65.606-185 na cidade de Caxias – MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedores de acesso às redes de comunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Salas de acesso à internet; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Instalação e manutenção elétrica; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (locação de câmeras de vigilância).

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8299-7/07 - Salas de acesso à internet

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



**ALTERAÇÃO 04**  
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 12.183.982/0001-83**

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do país.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	15.000	50	15.000,00
EDDIE LAWSON COSTA GOMES	15.000	50	15.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo 1º** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 3º** - Fica autorizado a distribuição de lucros mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS** e **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

**ALTERAÇÃO 04**  
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 12.183.982/0001-83**

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art 1.028 e art 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filiais, mas poderá abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer território nacional, destacado para estas uma parte do capital social da matriz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

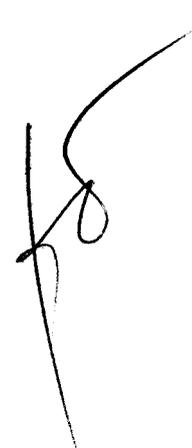
Fica eleito o foro de Caxias - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando, assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Caxias - MA, 31 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**EDDIE LAWSON COSTA GOMES**  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86397940306	ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2025 09:16 SOB N° 20250935899.  
PROTOCOLO: 250935899 DE 05/08/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512493678. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.  
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.  
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.183.982/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BITMAIL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV JOSE VIEIRA CHAVES</b>	NÚMERO <b>284</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.606-185</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BITMAIL.CXS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3521-7782/ (99) 8149-5151</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2010</b> ✓	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 10:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 12.183.982/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.336322-5

**Razão Social:** BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** TRV JOSE VIEIRA CHAVES

**Número:** 284 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** CAXIAS **UF:** MA

**CEP:** 65606185 **DDD:** **Telefone:** 34217758

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 05/06/2025

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (6110803-6311900-6190601),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 20/08/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**Ficha Cadastral**

20/08/2025 10:40:20

**DADOS GERAIS**

**CNPJ:** 12.183.982/0001-83  
**TIPO DE PESSOA:** Jurídica  
**NOME:** BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
**NOME FANTASIA:** BITMAIL  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 31567  
**NATUREZA JURÍDICA:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativo  
**DATA DE REGISTRO:** 2010-04-08 00:00:00.0

**ENDEREÇO**

**LOGRADOURO:** JOSÉ VIEIRA CHAVES  
**CIDADE/UF:** CAXIAS/MA  
**NÚMERO:** 284  
**COMPLEMENTO:** ,  
**CEP:** 65606185  
**BAIRRO:** CENTRO

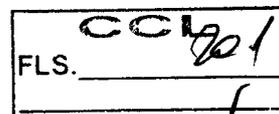
**CONTATO**

**TELEFONES:**

99 35217782

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
619060100	-	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
829970700	-	SALAS DE ACESSO A INTERNET
951180000	-	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
773909900	-	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO
631190000	-	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE
475120100	-	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
611080300	Principal	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
432150000	-	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.183.982/0001-83

**NOME EMPRESARIAL:**

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDDIE LAWSON COSTA GOMES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS

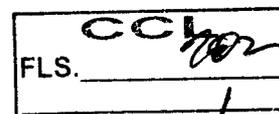
**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2025 às 10:38 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 20/08/2025 10:40:55



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.183.982/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.183.982/0001-83  
**Razão Social:** BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** R AFONSO CUNHA 484 SALA 103 10 ANDAR / CENTRO / CAXIAS / MA / 65604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2025 a 16/09/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025081817051821734794

Informação obtida em 20/08/2025 10:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 12.183.982/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:14 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2025. ✓

Código de controle da certidão: **A602.2E74.3E3F.28CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CCM 205  
FLS. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 152382/25

Data da

14/07/2025 16:36:53

Inscrição Estadual: 123363225

CPF/CNPJ: 12183982000183

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912363003867	09/11/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	4192563000353	24/04/2025	PARCELADO

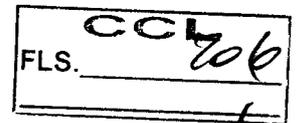
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/08/2025 10:43:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 077193/25

**Data da**

19/08/2025 12:10:18

**Inscrição Estadual:** 123363225

**CPF/CNPJ:** 12183982000183

**Razão Social:** BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

**Telefone:** (99)34217758

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/08/2025 10:42:41



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001648822025

**Data de expedição:** 06/06/2025 08:12:26

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** que possui o CNPJ **12.183.982/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 12.183.982/0001-83

**Razão Social:** BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Inscrição Municipal:** 31567

**Endereço:** TV JOSE VIEIRA CHAVES - EM FRENTE AO ANTIGO CASSINO  
CAXIENSE **Bairro:** CENTRO

**Numero:** 284

**Município:** CAXIAS

**Complemento:**

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
08/04/2010

**Código de validação:** 43A37D6D43388303F24B7FE4B1F8DF3D

**Data de validade da certidão:** 04/09/2025 ✓

**Finalidade:** PROCESSOM PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Certidão n°: 28904114/2025  
 Expedição: 26/05/2025, às 09:42:55  
 Validade: 22/11/2025 ✓/180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.183.982/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. CCU 209

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 10:50:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **12.183.982/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

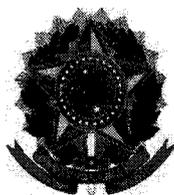
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **12.183.982/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 12.183.982/0001-83, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

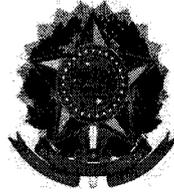
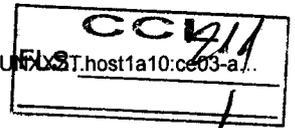
Certidão emitida às 10h52min34 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N5J9.V1JP.3BF6.UAQE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

CPF: **863.979.403-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**, CPF 863.979.403-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

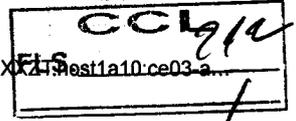
Certidão emitida às 10h51min28 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 6LMW.X12B.EE3X.DB4N

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

CPF: **024.124.073-55**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, CPF 024.124.073-55, figure como responsável ou interessado.

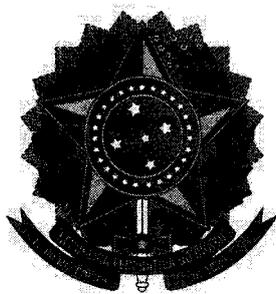
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h51min57 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TX75.2YZT.YY5E.27BR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.183.982/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

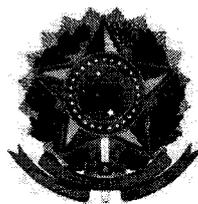
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:53:10 do dia 20/08/2025 , com validade até o dia 19/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oELyYzIU08GptJsdNING

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.183.982/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

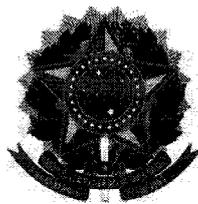
Certidão emitida às 10:53:41 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5NXW200825105341

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita no canto inferior direito do documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

CPF/CNPJ: **863.979.403-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

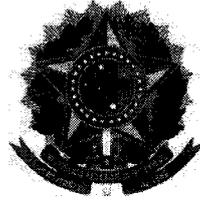
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:07 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KBDD200825105407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

CPF/CNPJ: **024.124.073-55**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

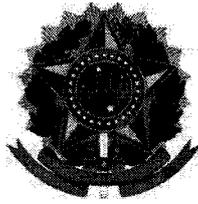
Certidão emitida às 10:54:36 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 218D200825105436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

CPF: **863.979.403-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

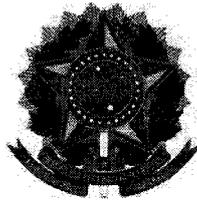
Certidão emitida às 10:55:00 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5KFW200825105500

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página. A assinatura é fluida e parece consistir em uma única letra estilizada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

CPF: **024.124.073-55**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:29 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2L2S200825105529

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita no canto inferior direito do documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

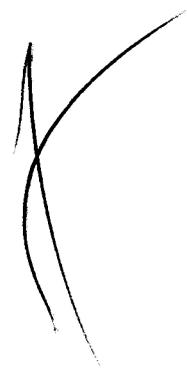
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/08/2025 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.183.982/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A5.D3F0.8407.F160 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

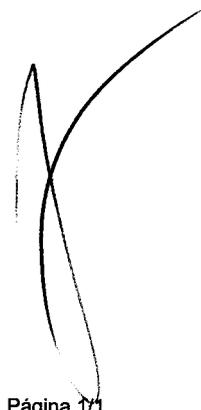
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/08/2025 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 863.979.403-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A5.D405.79E8.5181 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

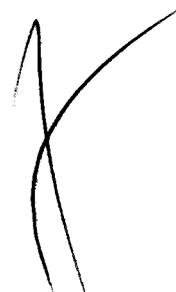
## Certidão Negativa

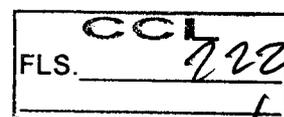
**Certifico que nesta data (20/08/2025 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.124.073-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A5.D415.C964.E197 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 20/08/2025

**Nº da certidão:** 12502874300

**Data de validade:** 20/10/2025

**Código de Validação:** bc30761744

**NOME:** BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 12.183.982/0001-83

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408868034 em 24/06/2024, protocolo 240847342. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 18:00 SOB Nº 20240847342.  
PROTOCOLO: 240847342 DE 22/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12408868034. NIRE: 21200703479.  
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/06/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES	
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA	MA006653/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 11:39 SOB Nº 20250659743.  
PROTOCOLO: 250659743 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508451214. NIRE: 21200703479.  
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 650, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010

constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2023

---

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 006945

---

EDVAN DA SILVA GOMES  
Administrador, Sócio  
CPF 329.724.663-49

## Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.  
 NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	2.022.216,63 D
11	ATIVO CIRCULANTE	521.881,74 D
111	DISPONÍVEL	402.953,49 D
11101	CAIXA GERAL	282.517,79 D
11101.0001	Caixa	282.517,79 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	120.435,70 D
11103.0003	Caixa economica Federal	120.435,70 D
113	CREDITOS	59.021,63 D
11301	CONTAS A RECEBER	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	59.021,63 D
116	ESTOQUES	59.906,62 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	59.583,62 D
11601.0005	Materiais diversos	323,00 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.334,89 D
133	IMOBILIZADO	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.613.321,07 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.463.277,16 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 D
13301.0006	Equipamentos de informática	8.600,00 D
13301.0007	Veículos	121.131,40 D
13301.0011	Adiantamentos -Terreno loteamento Cidade Jardins-Caxias	4.662,51 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	333.886,18 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	190.395,56 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	15.650,00 C
13302.0005	Equipamentos de informática	8.600,00 C
13302.0006	Veículos	119.240,62 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	220.900,00 D
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D
Total Ativo		2.022.216,63 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
 Sócio-Administrador  
 CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
 Contador  
 CRC-MA006945/O-0  
 CPF 282.876.813-91

Continua...

## Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	2.022.216,63 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	189.378,79 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	98.304,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRAE CIA	1.608,49 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	960,00 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	16,60 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	18,38 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	288,53 C
21101.0242	Aguiar e Santos Representações LTDA	31.231,45 C
21101.0247	Douglas Souza Pechoto - Primer BR	200,00 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	200,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	30.620,86 C
21301.0001	ICMS a Recolher	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C
21301.0010	Simplex a Recolher	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	27.042,78 C
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clientes	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	174.299,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
Sócio-Administrador  
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
Contador  
CRC-MA006945/O-0  
CPF 282.876.813-91

Continua...

### Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Conta	Descrição	31/12/2023
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.483.984,35 C
Total Passivo		2.022.216,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
 Sócio-Administrador  
 CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
 Contador  
 CRC-MA006945/O-0  
 CPF 282.876.813-91

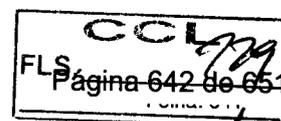
# Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.381.031,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.381.031,49
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.862,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	9.862,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.371.169,49
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	800,00 C
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	1.087.035,49 C
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	283.334,00 C
(-) 020	Deduções da Receita	172.761,69
020.01	Impostos Faturados	172.761,69
020.01.05	Simplex	172.761,69
41102.0005	(-)Simplex	172.761,69 D
(=) 030	Receita Líquida	1.208.269,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.010,60
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.207.259,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.163.555,55
070.01	Despesas com Vendas	15.671,05
31001.0002	Propaganda e publicidade	11.057,60 D
31001.0003	Comissões sobre vendas	3.606,17 D
31001.0004	Brindes a clientes	1.007,28 D
070.02	Despesas Administrativas	1.057.376,21
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.057.376,21 D
31201	Despesas administrativas	1.057.376,21 D
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	392.566,14 D
31201.0002	13º Salário	37.201,54 D
31201.0003	Férias	39.638,08 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	15.289,00 D
31201.0005	Pró-labore	144.000,00 D
31201.0007	FGTS	40.411,59 D
31201.0011	Refeições e lanches	6.439,71 D
31201.0012	Energia elétrica	19.765,82 D
31201.0013	Telefone/Fax	3.850,05 D
31201.0014	Água	2.026,49 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	6.314,99 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	160,00 D
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	1.180,00 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	2.877,97 D
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	3.638,04 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	10.308,11 D
31201.0023	Materiais de expediente	5.905,62 D
31201.0025	Aluguéis	35.260,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	30.887,94 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	5.608,85 D
31201.0030	Seguros diversos	3.428,68 D
31201.0031	Assessoria contábil	9.436,79 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
Sócio-Administrador  
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
Contador  
CRC-MA006945/O-0  
CPF 282.876.813-91

Continua...

## Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
31201.0033	Cópias e encadernações	48,00 D
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	2.520,00 D
31201.0037	Depreciações	37.453,58 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	8.589,39 D
31201.0042	Internet - desp. c/ acesso	9.231,45 D
31201.0043	Desp. com cartórios	101,50 D
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	3.454,66 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	28.324,26 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	2.437,50 D
31201.0051	Material de limpeza e conservação	715,00 D
31201.0052	Desp.c/assistência médica a funcionários	360,00 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	30.119,59 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	534,61 D
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	5.173,33 D
31201.0059	Desp.c/manut.extintores-Recarga	320,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	30,00 D
31201.0064	Taxas de certificação digital	360,00 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	595,00 D
31201.0075	Despesa com link de internet Embratel	110.812,93 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	78.686,89
070.03.01	Despesas Financeiras	78.686,89
316	DESPESAS FINANCEIRAS	78.686,89 D
31601	Despesas financeiras	78.686,89 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	49.375,17 D
31601.0003	IOF	918,73 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	2.279,54 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagtº de duplicatas	6.299,15 D
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	19.814,30 D
070.04	Despesas Tributárias	11.821,40
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	11.821,40 D
31401	Despesas tributárias	11.821,40 D
31401.0002	IPU/ITBI	247,86 D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	4.250,18 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	780,11 D
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	2.868,25 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	3.675,00 D
(=) 110	Lucro Operacional	43.703,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	43.703,65
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	43.703,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	43.703,65

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
 Sócio-Administrador  
 CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
 Contador  
 CRC-MA006945/O-0  
 CPF 282.876.813-91

Fim

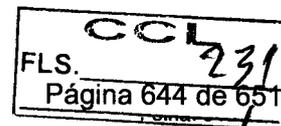
## DLPA 12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Fortes Contábil

### Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.756.843,36
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	43.703,65
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(316.562,66)
Lucros Distribuídos	(316.562,66)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
Sócio-Administrador  
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
Contador  
CRC-MA006945/O-0  
CPF 282.876.813-91

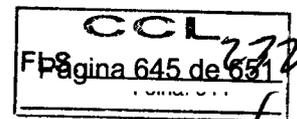
Fim

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



### Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 12.183.982/0001-83 e inscrição Estadual nº 12.336.322-5, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias Estado do Maranhão, na Travessa José Vieira Chaves, 284 - Centro, CEP 65606-185. O objeto social principal da empresa é: Provedor de acesso às redes de comunicação, com início de suas atividades em 08 de Abril de 2010.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa com saldo e conta corrente/aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

#### 3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

#### 3.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de utilização, dos dois o menor, custo é determinado pelo método de avaliação de estoque custo médio ponderado.

#### 3.4 - Imobilizado

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

#### 3.5 - Depreciação

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, mesmo é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
Sócio-Administrador  
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
Contador  
CRC-MA006945/O-0  
CPF 282.876.813-91

Fim

## Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	2.541.562,12 D	4.628.620,73	5.147.966,22	2.022.216,63 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.020.698,49 D	4.611.695,89	5.110.512,64	521.881,74 D
111	DISPONÍVEL	697.262,47 D	2.611.767,18	2.906.076,16	402.953,49 D
11101	CAIXA GERAL	569.833,71 D	576.448,32	863.764,24	282.517,79 D
11101.0001	Caixa	569.833,71 D	576.448,32	863.764,24	282.517,79 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.633,64 D	2.015.678,28	2.042.311,92	0,00
11102.0003	Caixa Economica Federal	26.633,64 D	2.015.678,28	2.042.311,92	0,00
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	100.795,12 D	19.640,58	0,00	120.435,70 D
11103.0003	Caixa economica Federal	100.795,12 D	19.640,58	0,00	120.435,70 D
113	CREDITOS	262.518,80 D	1.999.928,71	2.203.425,88	59.021,63 D
11301	CONTAS A RECEBER	262.518,80 D	1.664.437,05	1.867.934,22	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	262.518,80 D	1.664.437,05	1.867.934,22	59.021,63 D
11303	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	18.929,00	18.929,00	0,00
11303.0003	Adiantamento de 13o Salário	0,00	18.929,00	18.929,00	0,00
11305	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	316.562,66	316.562,66	0,00
11305.0001	Antecip.lucros sócio: Antonio Marcos Santa Farias	0,00	175.542,62	175.542,62	0,00
11305.0002	Antecip.lucros sócio: Edvan da Silva Gomes	0,00	141.020,04	141.020,04	0,00
116	ESTOQUES	60.917,22 D	0,00	1.010,60	59.906,62 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	60.917,22 D	0,00	1.010,60	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	60.594,22 D	0,00	1.010,60	59.583,62 D
11601.0005	Materiais diversos	323,00 D	0,00	0,00	323,00 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.520.863,63 D	16.924,84	37.453,58	1.500.334,89 D
133	IMOBILIZADO	1.520.863,63 D	16.924,84	37.453,58	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.602.646,23 D	10.674,84	0,00	1.613.321,07 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.457.264,83 D	6.012,33	0,00	1.463.277,16 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 D	0,00	0,00	15.650,00 D
13301.0006	Equipamentos de informática	8.600,00 D	0,00	0,00	8.600,00 D
13301.0007	Veículos	121.131,40 D	0,00	0,00	121.131,40 D
13301.0011	Adiantamentos -Terreno loteamento Cidade Jardins	0,00	4.662,51	0,00	4.662,51 D
13302	(-)DEPRECIACÕES ACUMULADAS	302.682,60 C	6.250,00	37.453,58	333.886,18 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	175.304,02 C	6.250,00	21.341,54	190.395,56 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	14.448,42 C	0,00	1.201,58	15.650,00 C
13302.0005	Equipamentos de informática	7.742,72 C	0,00	857,28	8.600,00 C
13302.0006	Veículos	105.187,44 C	0,00	14.053,18	119.240,62 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
2	PASSIVO	2.541.562,12 C	1.988.852,94	1.469.507,45	2.022.216,63 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	203.113,58 C	1.361.408,68	1.347.673,89	189.378,79 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	114.132,36 C	110.315,44	94.487,87	98.304,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	114.132,36 C	110.315,44	94.487,87	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRA CIA	1.162,99 C	2.013,00	2.458,50	1.608,49 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	0,00	0,00	960,00	960,00 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	0,00	1.833,40	1.850,00	16,60 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16.944,79 C	0,00	0,00	16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	583,68 C	1.911,74	1.346,44	18,38 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	288,53 C	0,00	0,00	288,53 C
21101.0242	Aguiar e Santos Representações LTDA	31.231,45 C	0,00	0,00	31.231,45 C
21101.0243	Curinga Pneumaticos LTDA	0,00	860,00	860,00	0,00
21101.0247	Douglas Souza Pechoto - Primer BR	0,00	0,00	200,00	200,00 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAM	1.128,32 C	0,00	0,00	1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	44.980,00 C	0,00	0,00	44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TE	728,23 C	0,00	0,00	728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	17.084,37 C	102.497,30	85.612,93	200,00 C
21101.0568	LUCIANO DA SILVA BRITO ME	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	4.672,15	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	4.672,15	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	0,00	0,00	4.672,15	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	79.499,50 C	781.048,86	787.951,21	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	38.246,92 C	200.823,61	193.197,55	80.620,86 C

Continua...

**Balancete Contábil em 31/12/2023**

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
21301.0001	ICMS a Recolher	126,90 C	3.801,84	3.675,00	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	13.975,08 C	18.207,57	16.760,86	12.528,37 C
21301.0010	Simples a Recolher	24.144,94 C	178.814,20	172.761,69	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	41.252,58 C	580.225,25	594.753,66	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	3.257,08 C	45.267,00	56.668,87	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	3.684,83 C	39.755,20	40.411,59	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C	0,00	0,00	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	6.911,39 C	0,00	1.689,44	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C	0,00	0,00	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	26.262,07 C	401.116,95	401.897,66	27.042,78 C
21302.0008	13º salário a pagar	0,00	37.201,54	37.201,54	0,00
21302.0009	Férias a Pagar	0,00	39.997,00	39.997,00	0,00
21302.0012	Rescisões a pagar	0,00	16.887,56	16.887,56	0,00
215	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.481,72 C	470.044,38	460.562,66	0,00
21501	OBRIGAÇÕES COM DIRETORES E SÓRCIOS	9.481,72 C	470.044,38	460.562,66	0,00
21501.0001	Pró-labore a pagar	9.481,72 C	153.481,72	144.000,00	0,00
21501.0003	Lucros a distribuir a sócio: Antonio Marcos Santana	0,00	175.542,62	175.542,62	0,00
21501.0004	Lucros a distribuir a sócio: Edvan da Silva Gomes	0,00	141.020,04	141.020,04	0,00
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	551.605,18 C	310.881,60	78.129,91	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	210.900,00 C	140.104,62	0,00	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	210.900,00 C	140.104,62	0,00	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clien	210.900,00 C	140.104,62	0,00	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	234.124,97 C	137.955,68	78.129,91	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	234.124,97 C	137.955,68	78.129,91	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	234.124,97 C	137.955,68	78.129,91	174.299,20 C
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	106.580,21 C	32.821,30	0,00	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	106.580,21 C	32.821,30	0,00	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	106.580,21 C	32.821,30	0,00	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.786.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.756.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.756.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.756.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.483.984,35 C
3	DESPESAS E CUSTOS GERAIS	0,00	1.175.855,15	1.175.855,15	0,00
31	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.175.855,15	1.175.855,15	0,00
310	DESPESAS COM VENDAS	0,00	15.671,05	15.671,05	0,00
31001	Despesas com vendas	0,00	15.671,05	15.671,05	0,00
31001.0002	Propaganda e publicidade	0,00	11.057,60	11.057,60	0,00
31001.0003	Comissões sobre vendas	0,00	3.606,17	3.606,17	0,00
31001.0004	Brindes a clientes	0,00	1.007,28	1.007,28	0,00
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.068.665,21	1.068.665,21	0,00
31201	Despesas administrativas	0,00	1.068.665,21	1.068.665,21	0,00
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	0,00	401.897,66	401.897,66	0,00
31201.0002	13º Salário	0,00	37.201,54	37.201,54	0,00
31201.0003	Férias	0,00	39.997,00	39.997,00	0,00
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	0,00	16.887,56	16.887,56	0,00
31201.0005	Pró-labore	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
31201.0007	FGTS	0,00	40.411,59	40.411,59	0,00
31201.0011	Refeições e lanches	0,00	6.439,71	6.439,71	0,00
31201.0012	Energia elétrica	0,00	19.765,82	19.765,82	0,00
31201.0013	Telefone/Fax	0,00	3.850,05	3.850,05	0,00
31201.0014	Água	0,00	2.026,49	2.026,49	0,00
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	0,00	6.314,99	6.314,99	0,00
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	0,00	160,00	160,00	0,00
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	0,00	2.877,97	2.877,97	0,00

Continua...

## Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	0,00	3.638,04	3.638,04	0,00
31201.0022	Materiais de uso e consumo	0,00	10.308,11	10.308,11	0,00
31201.0023	Materiais de expediente	0,00	5.905,62	5.905,62	0,00
31201.0025	Aluguéis	0,00	35.260,00	35.260,00	0,00
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	0,00	30.887,94	30.887,94	0,00
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	0,00	5.608,85	5.608,85	0,00
31201.0030	Seguros diversos	0,00	3.428,68	3.428,68	0,00
31201.0031	Assessoria contábil	0,00	9.436,79	9.436,79	0,00
31201.0033	Cópias e encadernações	0,00	48,00	48,00	0,00
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00
31201.0037	Depreciações	0,00	37.453,58	37.453,58	0,00
31201.0041	Softwares/licenças de uso	0,00	8.589,39	8.589,39	0,00
31201.0042	Internet - desp. c/ acesso	0,00	9.231,45	9.231,45	0,00
31201.0043	Desp. com cartórios	0,00	101,50	101,50	0,00
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	0,00	3.454,66	3.454,66	0,00
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	0,00	28.324,26	28.324,26	0,00
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	0,00	2.437,50	2.437,50	0,00
31201.0051	Material de limpeza e conservação	0,00	715,00	715,00	0,00
31201.0052	Desp.c/assistência médica a funcionários	0,00	360,00	360,00	0,00
31201.0054	Desp. com materiais diversos	0,00	30.119,59	30.119,59	0,00
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	0,00	534,61	534,61	0,00
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	0,00	5.173,33	5.173,33	0,00
31201.0059	Desp.c/manut.extintores-Recarga	0,00	320,00	320,00	0,00
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	0,00	30,00	30,00	0,00
31201.0064	Taxas de certificação digital	0,00	360,00	360,00	0,00
31201.0073	Taxas diversas Detran	0,00	595,00	595,00	0,00
31201.0075	Depesa com link de internet Embratel	0,00	110.812,93	110.812,93	0,00
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	11.821,40	11.821,40	0,00
31401	Despesas tributárias	0,00	11.821,40	11.821,40	0,00
31401.0002	IPTU/ITBI	0,00	247,86	247,86	0,00
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	0,00	4.250,18	4.250,18	0,00
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	0,00	780,11	780,11	0,00
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	0,00	2.868,25	2.868,25	0,00
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	0,00	3.675,00	3.675,00	0,00
316	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	78.686,89	78.686,89	0,00
31601	Despesas financeiras	0,00	78.686,89	78.686,89	0,00
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	0,00	49.375,17	49.375,17	0,00
31601.0003	IOF	0,00	918,73	918,73	0,00
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	0,00	2.279,54	2.279,54	0,00
31601.0005	Juros e multas s/ pagtº de duplicatas	0,00	6.299,15	6.299,15	0,00
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	0,00	19.814,30	19.814,30	0,00
319	CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
31901	Custo das Mercadorias e Serviço Vendidos	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
4	R E C E I T A S	0,00	1.837.127,18	1.837.127,18	0,00
41	RECEITA OPERACIONAL	0,00	1.837.127,18	1.837.127,18	0,00
411	Receita Bruta	0,00	1.837.127,18	1.837.127,18	0,00
41101	Receita de vendas de mercad. e serviços	0,00	1.664.365,49	1.664.365,49	0,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	0,00	9.862,00	9.862,00	0,00
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	0,00	800,00	800,00	0,00
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	0,00	1.370.369,49	1.370.369,49	0,00
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	0,00	283.334,00	283.334,00	0,00
41102	DEDUÇÕES DAS VENDAS	0,00	172.761,69	172.761,69	0,00
41102.0005	(-)Simples	0,00	172.761,69	172.761,69	0,00
5	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00

### Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		0,00	11.011.487,49	11.011.487,49	0,00

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes  
Sócio-Administrador  
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves  
Contador  
CRC-MA006945/O-0  
CPF 282.876.813-91

Fim

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 650, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO NASCIMENTO ALVES  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 006945

\_\_\_\_\_  
EDVAN DA SILVA GOMES  
Administrador, Sócio  
CPF 329.724.663-49



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CC 278  
FLS  
Página 651 de 651

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 18:00 SOB N° 20240847342.  
PROTOCOLO: 240847342 DE 22/06/2024. NIRE: 21200703479.  
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/06/2024  
empresafacil.ma.gov.br

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010

Nº constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
EDDIE LAWSON COSTA GOMES

Administrador, Sócio  
CPF 024.124.073-55

\_\_\_\_\_  
SERGIO DE MOURA BATISTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 006653/O-7

## Balço Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782  
 NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** ATIVO***	1.924.810,10 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	159.660,84 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	7.584,90 C
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	8.507,96 C
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	8.507,96 C
1.01.01.02	BANCOS	923,06 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	120.176,43 D
1.01.01.02.02	CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	119.253,37 C
1.01.03	CLIENTES	107.101,12 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	107.101,12 D
1.01.03.01.01	CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	107.101,12 D
1.01.15	ESTOQUES	60.144,62 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	60.144,62 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	60.144,62 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.765.149,26 D
1.07.04	IMOBILIZADO	1.544.249,26 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01	IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.952.704,61 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	408.455,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	408.455,35 C
1.07.05	INTANGIVEL	220.900,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	220.900,00 D
1.07.05.03.01	SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	220.900,00 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA  
 CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
 CPF: 910.233.193-49

Continua...

## Balanco Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782  
 NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** PASSIVO***	1.924.810,10 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	206.988,71 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	206.988,71 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	123.478,98 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	123.478,98 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	83.509,73 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	38.553,01 C
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	44.956,72 C
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	336.150,85 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	336.150,85 C
2.03.01.01	Fornecedores	162.944,40 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	162.944,40 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	53.109,92 C
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	53.109,92 C
2.03.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.096,53 C
2.03.01.07.01	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	120.096,53 C
2.07	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.381.670,54 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	30.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	30.000,00 C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	1.351.670,54 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.351.670,54 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
2.07.07.01.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.313,81 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA  
 CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
 CPF: 910.233.193-49

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,

Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.228.820,85
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.228.820,85
010.01.04	Receita de Serviços de Comunicação SCM	1.228.820,85
(-) 020	Deduções da Receita	50.924,77
020.01	Impostos Faturados	50.924,77
020.01.05	Simplex Nacional	50.924,77
(=) 030	Receita Líquida	1.177.896,08
(+) 050	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	149.678,18
050.01	Custo dos Produtos Vendidos	149.678,18
(=) 060	Lucro Bruto	1.028.217,90
(-) 070	Despesas Operacionais	1.160.531,71
070.01	Despesas Administrativas	1.054.924,32
070.02	Despesas Tributárias	8.914,02
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	21.964,20
070.03.01	Despesas Financeiras	21.964,20
070.04	Outras Despesas Operacionais	74.729,17
(=) 110	Lucro Operacional	(132.313,81)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(132.313,81)
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(132.313,81)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(132.313,81)

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 024.124.073-55SERGIO DE MOURA BATISTA  
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
CPF: 910.233.193-49

**DLPA 12/2024**

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284, Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(132.313,81)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.351.670,54

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA  
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
CPF: 910.233.193-49

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782  
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

### Nota 1 - 2024

IPS CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 30.818.398/0001-39

Endereço: AV. SENADOR HELVIDIO NUNES, N° 1.384, CATAVENTO, PICOS-PI, CEP: 64.607-165

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31/12/2024

As presentes notas explicativas têm o objetivo de complementar as demonstrações contábeis, fornecendo informações adicionais relevantes para melhor entendimento da posição patrimonial, financeira e o desempenho da entidade, em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e as regulamentações fiscais aplicáveis, incluindo a Instrução Normativa SRF n° 162/1998, Receita Federal.

#### Nota 1: Contexto Operacional

A BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.183.982/0001-83, é uma sociedade LIMITADA com sede em TV JOSE VIEIRA CHAVES N° 284; CENTRO, CAIXIAS - MA. A empresa exerce suas atividades no setor de Comunicação, oferecendo serviços de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM

#### Nota 2: Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis fundamentais, respeitando as normas estabelecidas pela NBC TG 1000, aplicáveis às pequenas e médias empresas. O regime contábil adotado é o de competência, com registros baseados em custos históricos ajustado, quando aplicável, por variações monetárias ou valor justo, de acordo com os critérios definidos pela norma.

#### Nota 3: Principais Práticas Contábeis Adotadas

##### 3.1. Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa e equivalentes de caixa disponíveis em bancos, contabilizados pelo custo histórico e demonstrados de forma líquida. As aplicações financeiras estão registradas de acordo com a documentação comprobatória e incluem os rendimentos apropriados até a data de encerramento do exercício, com ajustes quando necessário, e incluem os rendimentos apropriados até a data de encerramento do exercício. Ressalta-se que os valores das aplicações estão sujeitos à retenção de impostos federais, como Imposto de Renda sobre aplicações financeiras e IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme legislação vigente.

##### 3.2. Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações são apresentados por seus valores históricos, ajustados por variações monetárias e encargos financeiros quando aplicável, respeitando o regime de competência.

##### 3.3. Estoques

Os estoques são avaliados pelo custo médio ponderado ou pelo custo de aquisição, dependendo da natureza dos itens, e incluem mercadorias, insumos e materiais auxiliares. Os valores registrados contemplam ajustes necessários para perdas ou obsolescências, em conformidade com a legislação vigente.

##### 3.4. Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear com base na vida útil econômica estimada dos bens. A mensuração e controle seguem os critérios da NBC TG 1000 e estão em conformidade com a Instrução Normativa SRF n° 162/1998, que regulamenta o registro e controle de bens patrimoniais para fins fiscais, conforme publicado no DOU de 07/01/1999. Os valores contábeis e fiscais são conciliados para atender às obrigações fiscais e de auditoria.

##### 3.5. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais:

As obrigações trabalhistas e previdenciárias incluem encargos sociais sobre a folha de pagamento e provisões relacionadas, calculadas com base na legislação em vigor. As obrigações fiscais compreendem tributos diretos e indiretos. Os valores devidos são reconhecidos no passivo circulante, conforme apuração mensal, respeitando os prazos de vencimento.

#### Nota 4: Capital Social

O capital social registrado é de R\$ 30.000,00, integralizado pelos sócios, conforme o contrato social arquivado na Junta Comercial sob o n° 22101162951. A composição societária é a seguinte:  
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS: 50% no valor de R\$ 15.000,00.

Continua...

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782  
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

EDDIE LAWSON COSTA GOMES: 50% no valor de R\$ 15.000,00.

### Nota 5: Resultado do Exercício:

O resultado do exercício reflete o desempenho econômico da entidade, abrangendo receitas, custos e despesas contabilizados no período, de acordo com o regime de competência. As receitas são reconhecidas quando há transferência substancial dos riscos e benefícios, e os custos e despesas conforme o regime de competência, incluindo ajustes por provisões, perdas estimadas e impostos incidentes sobre as operações.

Sendo a entidade optante pelo regime tributário do Simples Nacional, os tributos incidentes sobre receita são recolhidos mensalmente de acordo com a legislação vigente e considerados diretamente no resultado.

O resultado apurado ao final do exercício totaliza o montante de R\$ 132.313,81 (Cento e trinta e dois mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos) em prejuízos contábeis.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA  
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
CPF: 910.233.193-49

Fim

## Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos  
 Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** ATIVO***	2.022.216,63 D	1.143.540,39	1.240.946,92	1.924.810,10 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	521.881,74 D	804.156,85	1.166.377,75	159.660,84 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	402.953,49 D	349.531,06	760.069,45	7.584,90 C
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	282.517,79 D	345.499,53	636.525,28	8.507,96 C
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	282.517,79 D	345.499,53	636.525,28	8.507,96 C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	282.517,79 D	345.499,53	636.525,28	8.507,96 C
1.01.01.02	BANCOS	120.435,70 D	4.031,53	123.544,17	923,06 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	120.435,70 D	4.031,53	4.290,80	120.176,43 D
1.01.01.02.01.0002	Caixa Econômica Federal CC: 00028	120.435,70 D	4.031,53	4.290,80	120.176,43 D
1.01.01.02.02	CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	119.253,37	119.253,37 C
1.01.01.02.02.0002	Caixa Economica Federal	0,00	0,00	119.253,37	119.253,37 C
1.01.03	CLIENTES	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.03.01.01	CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.05	CRÉDITOS	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.05.01	CRÉDITOS COM TERCEIROS	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.05.01.03	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.15	ESTOQUES	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓF	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.334,89 D	339.383,54	74.569,17	1.765.149,26 D
1.07.04	IMOBILIZADO	1.279.434,89 D	339.383,54	74.569,17	1.544.249,26 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	1.613.321,07 D	339.383,54	0,00	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01	IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.613.321,07 D	339.383,54	0,00	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01.0002	Equipamentos	1.463.277,16 D	324.944,69	0,00	1.788.221,85 D
1.07.04.01.01.0005	Rede de Fibra Óptica	0,00	12.090,76	0,00	12.090,76 D
1.07.04.01.01.0006	Móveis e Utensílios	15.650,00 D	0,00	0,00	15.650,00 D
1.07.04.01.01.0007	Equipamentos de Informática	8.600,00 D	0,00	0,00	8.600,00 D
1.07.04.01.01.0008	Veículos	121.131,40 D	0,00	0,00	121.131,40 D
1.07.04.01.01.0009	Adiantamento - Terreno loteamento Cidade	4.662,51 D	2.348,09	0,00	7.010,60 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	333.886,18 C	0,00	74.569,17	408.455,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã	333.886,18 C	0,00	74.569,17	408.455,35 C
1.07.04.21.01.0002	Equipamentos	190.395,56 C	0,00	74.528,87	264.924,43 C
1.07.04.21.01.0003	Veículos	119.240,62 C	0,00	0,00	119.240,62 C
1.07.04.21.01.0004	Rede de Fibra Óptica	0,00	0,00	40,30	40,30 C
1.07.04.21.01.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 C	0,00	0,00	15.650,00 C
1.07.04.21.01.0006	Equipamentos de Informática	8.600,00 C	0,00	0,00	8.600,00 C
1.07.05	INTANGIVEL	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
1.07.05.03.01	SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTA	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
1.07.05.03.01.0002	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D

## Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos  
 Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2	*** PASSIVO***	2.022.216,63 C	857.469,33	760.062,80	1.924.810,10 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	189.378,79 C	642.452,88	660.062,80	206.988,71 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	189.378,79 C	642.452,88	660.062,80	206.988,71 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	98.304,79 C	265.115,32	290.289,51	123.478,98 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C	265.115,32	290.289,51	123.478,98 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	98.304,79 C	265.115,32	290.289,51	123.478,98 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENC	86.401,85 C	327.130,41	324.238,29	83.509,73 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDE	55.780,99 C	256.614,63	239.386,65	38.553,01 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C	26.431,57	19.391,56	7.618,94 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C	12.878,76	15.861,65	7.324,11 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C	579,65	0,00	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	557,56 C	557,56	0,00	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	27.042,78 C	153.479,73	150.046,91	23.609,96 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	37.095,19	37.095,19	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	9.700,00	9.700,00	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	4.114,18	4.114,18	0,00
2.01.01.03.01.0016	Contribuição Assistencial a Recolher	8.600,83 C	11.777,99	3.177,16	0,00
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	30.620,86 C	70.515,78	84.851,64	44.956,72 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	0,06 C	0,00	0,00	0,06 C
2.01.01.03.03.0002	Simplex a Recolher	18.092,43 C	41.558,88	50.924,77	27.458,32 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C	7.259,90	11.710,78	16.979,25 C
2.01.01.03.03.0010	ICMS Diferencial de Alíquotas a Recolher	0,00	1.048,01	1.567,10	519,09 C
2.01.01.03.03.0026	Parcelamento Simplex Nacional - 60x	0,00	20.648,99	20.648,99	0,00
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.672,15 C	4.672,15	0,00	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Fina	4.672,15 C	4.672,15	0,00	0,00
2.01.01.07.01.0004	Caixa Economica Federal	4.672,15 C	4.672,15	0,00	0,00
2.01.01.17	OUTRAS CONTAS	0,00	45.535,00	45.535,00	0,00
2.01.01.17.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	45.535,00	45.535,00	0,00
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	45.535,00	45.535,00	0,00
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	318.853,49 C	82.702,64	100.000,00	336.150,85 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	318.853,49 C	82.702,64	100.000,00	336.150,85 C
2.03.01.01	Fornecedores	70.795,38 C	7.850,98	100.000,00	162.944,40 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	70.795,38 C	7.850,98	100.000,00	162.944,40 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	70.795,38 C	7.850,98	100.000,00	162.944,40 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisc	73.758,91 C	20.648,99	0,00	53.109,92 C
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	73.758,91 C	20.648,99	0,00	53.109,92 C
2.03.01.03.01.0002	Simplex Nacional - Parcelamento 60x	73.758,91 C	20.648,99	0,00	53.109,92 C
2.03.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	174.299,20 C	54.202,67	0,00	120.096,53 C
2.03.01.07.01	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTI	174.299,20 C	54.202,67	0,00	120.096,53 C
2.03.01.07.01.0003	Caixa Economica Federal	174.299,20 C	54.202,67	0,00	120.096,53 C
2.07	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.513.984,35 C	132.313,81	0,00	1.381.670,54 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resider	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	1.483.984,35 C	132.313,81	0,00	1.351.670,54 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C	132.313,81	0,00	1.351.670,54 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	1.483.984,35 C	0,00	0,00	1.483.984,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposiçã	1.483.984,35 C	0,00	0,00	1.483.984,35 C
2.07.07.01.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	132.313,81	0,00	132.313,81 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	0,00	132.313,81	0,00	132.313,81 D

Continua...

## Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos  
 Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3	RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	2.590.130,11	2.590.130,11	0,00
3.01	RES LÍQ DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CS	0,00	2.590.130,11	2.590.130,11	0,00
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	2.484.522,72	2.484.522,72	0,00
3.01.01.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.228.820,85	1.228.820,85	0,00
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA DE TELECOMUNICAÇÃO:	0,00	1.228.820,85	1.228.820,85	0,00
3.01.01.01.01.0003	Receita de Serviço de Comunicação Multim	0,00	1.205.839,15	1.205.839,15	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita de Outros Serviços de Telecomunic	0,00	10.904,00	10.904,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita de Revenda de Mercadorias	0,00	12.077,70	12.077,70	0,00
3.01.01.02	(-)IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇ	0,00	50.924,77	50.924,77	0,00
3.01.01.02.01	(-)IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇ	0,00	50.924,77	50.924,77	0,00
3.01.01.02.01.0004	(-) Simples Nacional	0,00	50.924,77	50.924,77	0,00
3.01.01.04	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	149.678,18	149.678,18	0,00
3.01.01.04.03	INSUMOS PARA SCM - COMUNICAÇÃO DE	0,00	6.344,06	6.344,06	0,00
3.01.01.04.03.0001	Material de instalação SCM	0,00	6.344,06	6.344,06	0,00
3.01.01.04.08	SERVIÇOS DE INSUMO PARA SCM - COML	0,00	43.301,86	43.301,86	0,00
3.01.01.04.08.0002	Aluguel de infraestrutura - Postes	0,00	43.301,86	43.301,86	0,00
3.01.01.04.10	SERVIÇOS DE INSUMO PARA SVA - SERVI	0,00	100.032,26	100.032,26	0,00
3.01.01.04.10.0001	Link de Internet - transporte com transito IP	0,00	100.032,26	100.032,26	0,00
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS (ESTRUT	0,00	694.823,30	694.823,30	0,00
3.01.01.07.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	522.978,67	522.978,67	0,00
3.01.01.07.01.0001	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remu	0,00	419.958,06	419.958,06	0,00
3.01.01.07.01.0003	13o Salario	0,00	37.095,19	37.095,19	0,00
3.01.01.07.01.0004	Férias	0,00	48.320,30	48.320,30	0,00
3.01.01.07.01.0008	Indenizações	0,00	17.605,12	17.605,12	0,00
3.01.01.07.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	41.444,63	41.444,63	0,00
3.01.01.07.02.0002	FGTS	0,00	41.444,63	41.444,63	0,00
3.01.01.07.03	HONORÁRIOS DA DIRETORIA	0,00	130.400,00	130.400,00	0,00
3.01.01.07.03.0001	PRO-LABORE	0,00	130.400,00	130.400,00	0,00
3.01.01.09	DESPESAS GERAIS	0,00	360.275,62	360.275,62	0,00
3.01.01.09.01	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	7.252,40	7.252,40	0,00
3.01.01.09.01.0001	Serviços Profissionais P. F.	0,00	604,64	604,64	0,00
3.01.01.09.01.0002	Serviços Profissionais P. J.	0,00	250,00	250,00	0,00
3.01.01.09.01.0005	Assessoria Contábil	0,00	6.397,76	6.397,76	0,00
3.01.01.09.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	352.995,22	352.995,22	0,00
3.01.01.09.02.0001	Água e Esgoto	0,00	828,02	828,02	0,00
3.01.01.09.02.0002	Energia Elétrica	0,00	40.893,61	40.893,61	0,00
3.01.01.09.02.0003	Telefone	0,00	270,00	270,00	0,00
3.01.01.09.02.0005	Alugueis	0,00	21.750,00	21.750,00	0,00
3.01.01.09.02.0006	Publicidade e Anúncios	0,00	9.169,00	9.169,00	0,00
3.01.01.09.02.0010	Correios e Malotes	0,00	106,15	106,15	0,00
3.01.01.09.02.0017	Lanches e Refeições	0,00	6.920,47	6.920,47	0,00
3.01.01.09.02.0018	Materiais de Limpeza e Copa	0,00	84,20	84,20	0,00
3.01.01.09.02.0019	Seguros Diversos	0,00	2.754,62	2.754,62	0,00
3.01.01.09.02.0020	Outras Despesas	0,00	93.862,56	93.862,56	0,00
3.01.01.09.02.0023	Material de Consumo	0,00	31.736,38	31.736,38	0,00
3.01.01.09.02.0026	Despesas com Manutenção	0,00	97.910,55	97.910,55	0,00
3.01.01.09.02.0027	Materiais de Expediente	0,00	34.362,04	34.362,04	0,00
3.01.01.09.02.0028	Internet	0,00	11.018,62	11.018,62	0,00
3.01.01.09.02.0029	Taxas e Emolumentos	0,00	1.329,00	1.329,00	0,00
3.01.01.09.03	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	28,00	28,00	0,00
3.01.01.09.03.0001	Combustível	0,00	28,00	28,00	0,00
3.01.02	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	8.914,02	8.914,02	0,00
3.01.02.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	8.914,02	8.914,02	0,00
3.01.02.01.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.914,02	8.914,02	0,00
3.01.02.01.01.0001	Contribuição Sindical	0,00	897,08	897,08	0,00
3.01.02.01.01.0007	IPVA	0,00	4.220,43	4.220,43	0,00
3.01.02.01.01.0011	ICMS Diferente de Alíquota	0,00	3.101,93	3.101,93	0,00
3.01.02.01.01.0012	Alvará	0,00	694,58	694,58	0,00

Continua...

## Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos  
 Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.03	OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.03.01	RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONA	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.03.01.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.03.01.02.0005	Brindes e Presentes	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.04	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	21.964,20	21.964,20	0,00
3.01.04.01	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	21.964,20	21.964,20	0,00
3.01.04.01.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	21.964,20	21.964,20	0,00
3.01.04.01.01.0004	Despesas Bancárias	0,00	845,00	845,00	0,00
3.01.04.01.01.0007	Multas e Juros sobre Obrigações Fiscais	0,00	20.083,20	20.083,20	0,00
3.01.04.01.01.0008	Multas e Juros sobre Encargos Sociais	0,00	35,32	35,32	0,00
3.01.04.01.01.0009	IOF	0,00	1.000,68	1.000,68	0,00
3.01.06	DEPRECIações E AMORTIZações	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00
3.01.06.01	DEPRECIações E AMORTIZações	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00
3.01.06.01.01	DEPRECIações E AMORTIZações	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00
3.01.06.01.01.0001	Depreciações	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00

Continua...

### Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos  
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

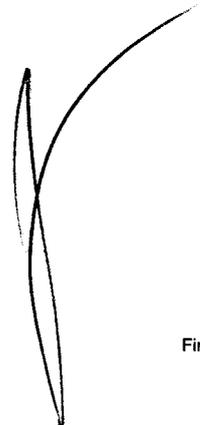
Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01.01.01.0001	Resultado do Exercício	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
		0,00	5.952.274,49	5.952.274,49	0,00

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA  
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
CPF: 910.233.193-49



Fim

## Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário N° 9)

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Mês/Ano: 12/2024

NIRE: 21200703479 DATA: 08/04/2010

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,

Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
IGE	Índice de Grau de Endividamento Geral (( 206.988,71 + 336.150,85 )/( 1.924.810,10 )) Quanto a empresa possui de Passivo Circulante e Realizável ao Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Ativo Total. Quanto Menor, melhor.	((c201+c20301)/(c1))	0,28
ISG	Índice de Solvência Geral ( 1.924.810,10 )/( 206.988,71 + 336.150,85 ) Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Realizável ao Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	(c1)/(c201+c20301)	3,54
LC	Liquidez Corrente 159.660,84 / 206.988,71 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	0,77
LG	Liquidez Geral ( 159.660,84 + 0,00 )/( 206.988,71 + 336.150,85 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10701)/(c201+c20301)	0,29

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA  
 CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7  
 CPF: 910.233.193-49

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
EDDIE LAWSON COSTA GOMES  
Administrador, Sócio  
CPF 024.124.073-55

\_\_\_\_\_  
SERGIO DE MOURA BATISTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 006653/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 11:39 SOB N° 20250659743.  
PROTOCOLO: 250659743 DE 22/05/2025. NIRE: 21200703479.  
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA			<b>Protocolo:</b> MAC2500546910		
<b>NIRE :</b> 21200703479 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 21200703479	<b>CNPJ</b> 12.183.982/0001-83	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 08/04/2010	<b>Início de Atividade</b> 08/04/2010		
<b>Endereço Completo</b> Travessa José Vieira Chaves, Nº 284, Centro - Caxias/MA - CEP 65606-185					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SALAS DE ACESSO A INTERNET COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (LOCACAO DE CAMERAS DE VIGILANCIA).					
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	<b>CPF/CNPJ</b> 863.979.403-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> EDDIE LAWSON COSTA GOMES	<b>CPF/CNPJ</b> 024.124.073-55	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	<b>CPF</b> 863.979.403-06			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> EDDIE LAWSON COSTA GOMES	<b>CPF</b> 024.124.073-55			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b> 05/08/2025	<b>Número</b> 20250935899	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2025, às 13:59:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDJXXPVS.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500547013
NIRE 21200703479 CNPJ 12.183.982/0001-83				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Travessa José Vieira Chaves, Nº 284, xxxxx, Centro - Caxilas/MA - CEP 65606-185				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250935899	05/08/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250935899	05/08/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250649837	26/05/2025	BALANÇO	NÃO
002	20240920821	16/07/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240847300	24/06/2024	BALANÇO	NÃO
223	20240847296	24/06/2024	BALANÇO	NÃO
223	20220273952	09/03/2022	BALANÇO	NÃO
223	20211235415	30/09/2021	BALANÇO	NÃO
310	20200772457	15/09/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20200074865	12/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190075015	18/02/2019	BALANÇO	NÃO
223	20180255495	12/03/2018	BALANÇO	NÃO
223	20170244709	03/02/2017	BALANÇO	NÃO
223	20160236754	11/02/2016	BALANÇO	NÃO
315	20160032806	02/02/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	20100733808	20/12/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	21200703479	08/04/2010	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2025, às 13:59:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3LRNHGV.



MAC2500547013

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

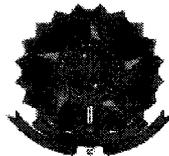
CCP 256
FLS. _____

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00004400  
Nome: SERGIO DE MOURA BATISTA CPF: 910.233.193-49  
CRC/UF n.º PI-006653/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 13/10/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 910.233.193-49 Controle : 7517.8772.9400.1029



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SERGIO DE MOURA BATISTA
REGISTRO.....	: PI-006653/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.233.193-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 15/07/2025 as 17:11:42.  
Válido até: 13/10/2025.  
Código de Controle: 590568.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, estabelecida na cidade de Caxias - MA, Travessa José Vieira Chaves nº 284, Centro, presta serviços especializados de TRÂNSITO IP E ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, com a capacidade de 10 Gbps, para atender as necessidades da **GRUPO EDUCA LTDA - UNIFACEMA**, CNPJ - 08.074.032/0001-43, sediada na Rua Aarão Rei, nº 1.000, Bairro Centro, CEP: 65.606-020 na cidade de Caxias/MA, tendo como representante legal José de Arribamar Alves Teixeira Júnior, CPF: 837.879.503-97, número para contato (99) 98852-9549, desde de 02/05/2023 conforme contrato nº 1427, 5088 e 7240 nas seguintes regiões de atuação: **Caxias - MA, Presidente Dutra - MA e Codó - MA**, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós IDÔNEA e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Cidade/MA, 16 de julho de 2024.

**GRUPO EDUCA LTDA**  
08074032000143

Assinado digitalmente por GRUPO EDUCA LTDA:08074032000143  
ONE C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Caxias, OU=AC SOLUTI  
\*Mailbox:05, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado  
\*PJ AS: CN=GRUPO EDUCA LTDA:08074032000143  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: JOSE DE ARRIBAMAR ALVES TEIXEIRA JUNIOR  
Data: 2024.07.16 18:28:31-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**GRUPO EDUCA LTDA**  
CNPJ: 08.074.032/0001-43

Missão: "Proporcionar a Formação... Profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da Sociedade, com atuação de práticas de ensino presencial e a distância, em todo território nacional."

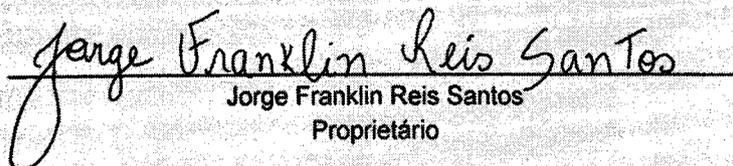


**J. Franklin Reis Santos**  
CNPJ: 00.30.463/0001-30  
Inscrição Estadual nº 125193084  
Inscrição Municipal nº 442577  
Rua Cristino Cruz, 920 – Centro  
Fone: (99) 98147-1950/988341233  
Caxias - MA

#### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, estabelecida na cidade de Caxias - MA, Travessa José Vieira Chaves nº 284, Centro, presta serviços especializados de elaboração de projetos e implantação de pontos lógicos e interligação via fibra óptica, para atender as necessidades da **Ji TELECOM**, CNPJ - 00.30.463/0001-30, sediada na Rua Cristino Cruz, 920, Bairro Centro na cidade de Caxias/MA, tendo como representante legal **Jorge Franklin Reis Santos**, conforme contrato nº 1698 na cidade de: **Caxias – MA**, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós **IDÔNEA** e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

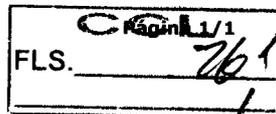
Caxias-Ma, 16 de novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Franklin Reis Santos  
Proprietário



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**



**Nº 2148241/2025**  
**Emissão: 28/05/2025**  
**Validade: 17/10/2025**  
**Chave: 3xA96**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Registro: 12183982000183

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 08/04/2010

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO MEDIANTE RESOLUÇÃO EMITIDA PELO CFT.

Endereço Matriz: TRAVESSA JOSE VIEIRA CHAVES, 284, CENTRO, CAXIAS, MA, 65606185

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/10/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM da Responsabilidade Técnica do profissional: MATHEUS RAMOS SANTOS. Data de fim da responsabilidade técnica: 17/10/2025

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (2/2)

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MATHEUS RAMOS SANTOS

Registro: 05684230385

CPF: 056.842.303-85

Data Início: 17/10/2024

Data Fim: 17/10/2025

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

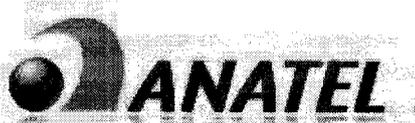
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



BOM DIA  
GUILHERME RODRIGUES DA SILVASistemas  
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Menu Principal ▾



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 12.183.982/0001-83

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

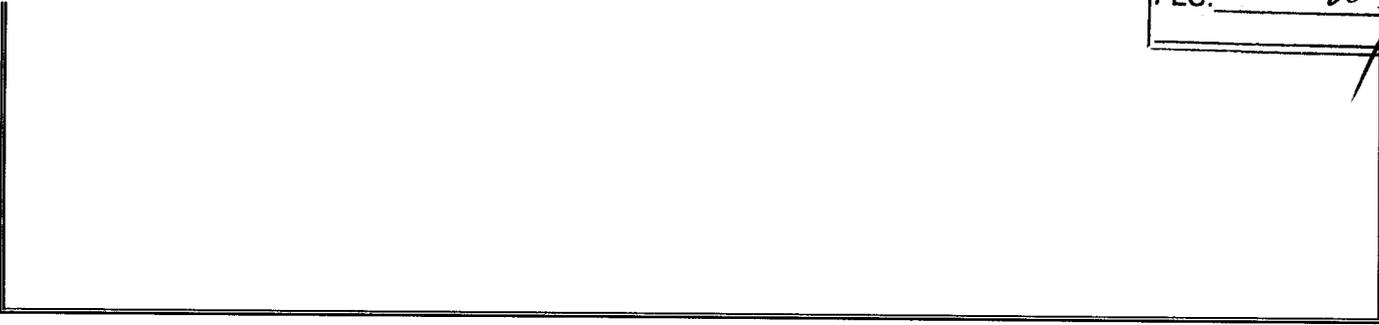
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:37:44 do dia 13/08/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/09/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

CC	763
FLS.	



⤿

⤿

# ATA FINAL

## Prefeitura Municipal de Caxias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/08/2025 12:53	15/08/2025 08:00	26/08/2025 23:59	29/08/2025 08:00	29/08/2025 08:01

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
15/08/2025 - 10:23:24	impugnação	27/08/2025 - 09:36:35	Indeferido	Julgamento: Resp Impugnação PE 079 2025.pdf

**Embasmamento:** exigencias não relacionadas ao objeto

**Julgamento:** SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

15/08/2025 - 10:26:11	impugnação	27/08/2025 - 09:35:12	Indeferido	Julgamento: Resp Impugnação PE 079 2025.pdf
-----------------------	------------	-----------------------	------------	---

**Embasmamento:** O edital em comento exige, dentre os documentos de habilitação, os seguintes:  
 9.13 – Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora.  
 9.14 – Alvará emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº 6.546 de 29/12/1959 – COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico).  
 No entanto, tais exigências não possuem qualquer relação de pertinência com o objeto licitado.  
 A exigência de registro na ANP é restrita a empresas que atuam no comércio varejista de

combustíveis (gasolina, diesel, GLP, etc.). Caso o objeto da presente licitação não envolva o fornecimento desses produtos, a imposição de tal registro é indevida, descabida e claramente restritiva à ampla concorrência.  
 De igual modo, o alvará do Corpo de Bombeiros, embora seja documento importante em certas atividades comerciais, não pode ser exigido de forma genérica e obrigatória em todas as licitações, especialmente quando o objeto não envolve risco iminente ou atividades que exijam tal licenciamento específico conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP.  
 A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica ao afirmar que:  
 "A Administração Pública deve exigir dos licitantes apenas documentos que guardem pertinência direta com o objeto da licitação."  
 (Acórdão nº 1.492/2016 – Plenário – TCU)

**Julgamento:** SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

26/08/2025 - 20:22:41	Impugnação PE 079/2025	27/08/2025 - 09:34:50	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO CAXIAS -PE 079 2025.pdf Julgamento: Resp Impugnação PE 079 2025.pdf
-----------------------	------------------------	-----------------------	------------	---

**Embasmamento:** ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025  
 PROCESSO Nº 02648/2025

**Julgamento:** SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/08/2025 - 16:29:44	Esclarecimento	27/08/2025 - 14:46:29

**Dúvida:** Qual o serviço que deverá ser entregue: link dedicado ou banda larga?

**Resposta:** BOA TARDE.  
 TODAS AS INFORMAÇÕES SE ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA.

20/08/2025 - 16:27:41	Esclarecimento	27/08/2025 - 14:48:20
-----------------------	----------------	-----------------------

**Dúvida:** Prezados, ao analisar o edital verificamos que não foram disponibilizados os endereços que serão atendidos, citando apenas que serão 200 setores e que os serviços serão prestados de acordo com as informações contidas na Ordem de Serviço. Para realizar uma viabilidade precisa e levantamento de custos, é necessário que essa informações sejam fornecidas

**Resposta:** BOA TARDE.  
 TODAS AS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA, ONDE SERAO DETALHADO NAS ORDEM DE SERVIÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

13/08/2025 - 13:28:52	Esclarecimento	27/08/2025 - 14:48:37
-----------------------	----------------	-----------------------

**Dúvida:** Prezados, ao analisar o edital verificamos que não foram disponibilizados os endereços que serão atendidos, citando apenas que serão 200 setores e que os serviços serão prestados de acordo com as informações contidas na Ordem de Serviço. Porém, o edital é instrumento fundamental de publicidade do certame e deve conter todas as informações importantes e pertinentes para a viabilidade técnica e proposta de preços. A não divulgação da informações fere o princípio da publicidade, competitividade e coloca em risco a lisura do processo, trazendo prejuízo à administração.  
 Solicito que todos os endereços sejam amplamente divulgados aos licitantes que desejam participar.

**Resposta:** BOA TARDE.  
 TODAS AS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA, ONDE SERAO DETALHADO NAS ORDEM DE SERVIÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL



## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER 200 SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, COM NO MÍNIMO 300 MB EM CADA SETOR	41.333,33	12	MÊS	Aceito

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/08/2025 - 12:49	EDITAL PE 079 2025 INTERNET.pdf
18/08/2025 - 08:32	EDITAL PE 079 2025 INTERNET corrigido.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/08/2025 - 08:33:35	EDITAL PE 079 2025 corrigido	SEGUER EM ANEXO AO ESTE PORTAL, EDITAL PE 079 2025 CORRIGIDO.
29/08/2025 - 08:44:09	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2025 - 12:09:46	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2025 - 12:16:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 079/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2025 - 16:12:58	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2025 - 16:50:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 079/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	17.800,00	12	213.600,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**Declaração de Acessibilidade**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	15/08/2025 - 09:42:42	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Não
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	20/08/2025 - 11:07:17	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Sim
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.069/0001-08	28/08/2025 - 10:31:23	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Sim
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	28/08/2025 - 15:01:47	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Não
Bsb Consultoria Técnica Ltda	04.202.019/0001-71	28/08/2025 - 20:00:32	N/C	N/C	12	R\$1.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	Sim
FORTINET TELECOM LTDA	31.980.968/0001-55	28/08/2025 - 23:23:50	N/C	N/C	12	R\$41.234,00	R\$ 494.808,00	Sim
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	29/08/2025 - 03:13:33	N/C	N/C	12	R\$41.333,33	R\$ 495.999,96	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Bsb Consultoria Técnica Ltda	04.202.019/0001-71	090 dias
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.069/0001-08	90 dias
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	60 dias
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	60 dias
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	120 dias
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	60 dias
FORTINET TELECOM LTDA	31.980.968/0001-55	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2025 - 09:42:42	41.333,33 (proposta)	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
20/08/2025 - 11:07:17	41.333,33 (proposta)	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
28/08/2025 - 10:31:23	41.333,33 (proposta)	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
28/08/2025 - 15:01:47	41.333,33 (proposta)	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
28/08/2025 - 20:00:32	1.000.000,00 (proposta)	04.202.019/0001-71 - Bsb Consultoria Técnica Ltda	Válido
28/08/2025 - 23:23:50	41.234,00 (proposta)	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 03:13:33	41.333,33 (proposta)	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:20:52	41.333,00	04.202.019/0001-71 - Bsb Consultoria Técnica Ltda	Válido
29/08/2025 - 08:21:47	41.200,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido



29/08/2025 - 08:22:16	41.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:22:25	41.120,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:23:11	41.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:24:26	40.500,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:24:51	40.200,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:25:33	40.000,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:26:05	39.600,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:27:09	39.500,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:28:07	39.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:28:25	39.400,00	04.202.019/0001-71 - Bsb Consultoria Técnica Ltda	Válido
29/08/2025 - 08:28:29	39.299,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:28:40	39.200,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:28:43	39.200,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:29:03	41.200,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
29/08/2025 - 08:29:05	39.199,00	04.202.019/0001-71 - Bsb Consultoria Técnica Ltda	Válido
29/08/2025 - 08:29:12	39.198,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:29:24	39.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:29:30	39.000,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:29:34	38.500,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:29:55	38.000,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:30:00	38.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:30:09	37.600,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:30:31	37.000,00	04.202.019/0001-71 - Bsb Consultoria Técnica Ltda	Válido
29/08/2025 - 08:30:49	35.000,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:30:59	36.900,00	31.980.968/0001-55 - FORTINET TELECOM LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:30:59	34.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:31:12	34.400,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:31:33	34.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:31:52	20.666,66	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:32:00	32.000,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:32:51	20.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:34:30	19.980,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:35:03	19.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:35:35	19.800,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:35:56	19.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/08/2025 - 08:37:25	19.490,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:37:40	19.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido



29/08/2025 - 08:38:07	17.980,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
29/08/2025 - 08:38:35	17.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/08/2025 - 12:16:48	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	<a href="#">Documentos Habilitação.pdf</a>
0001	29/08/2025 - 16:50:33	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	<a href="#">Carta_Proposta_Readequada_assinado.pdf</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/08/2025 - 16:10	--	--

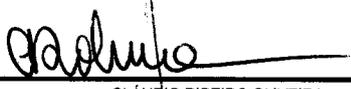
## Chat

Data	Apelido	Frase
18/08/2025 - 08:32:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE 079 2025 INTERNET corrigido.pdf) em 18/08/2025 às 08:32.
27/08/2025 - 09:34:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resp Impugnação PE 079 2025.pdf) em 27/08/2025 às 09:34.
27/08/2025 - 09:35:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resp Impugnação PE 079 2025.pdf) em 27/08/2025 às 09:35.
27/08/2025 - 09:36:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resp Impugnação PE 079 2025.pdf) em 27/08/2025 às 09:36.
29/08/2025 - 08:01:25	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
29/08/2025 - 08:01:41	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/08/2025 - 08:13:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/08/2025 - 08:13:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/08/2025 - 08:13:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/08/2025 - 08:13:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/08/2025 - 08:20:12	Pregoeiro	DAREMOS INICIO A FASE DE LANCE.
29/08/2025 - 08:20:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/08/2025 - 08:20:24	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/08/2025 - 08:40:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/08/2025 - 08:42:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 17.800,00.
29/08/2025 - 08:44:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:45 do dia 29/08/2025.
29/08/2025 - 08:44:47	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, já apresentamos nossa melhor oferta.
29/08/2025 - 11:54:46	Sistema	O fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
29/08/2025 - 11:54:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2025 às 12:04.
29/08/2025 - 12:09:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:15 do dia 29/08/2025.
29/08/2025 - 12:09:46	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA A LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
29/08/2025 - 12:16:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/08/2025 - 12:18:13	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Senhor Pregoeiro, segue o solicitado.
29/08/2025 - 15:56:52	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
29/08/2025 - 15:57:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2025 às 16:10.
29/08/2025 - 16:11:40	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/08/2025 - 16:12:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 01/09/2025.
29/08/2025 - 16:12:58	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE VENCEDORA PROPOSTA READEQUADA, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
29/08/2025 - 16:50:33	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/08/2025 - 16:50:52	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde, segue proposta readequada.





\_\_\_\_\_  
Ludo André Galeno Simões  
Pregoeiro



\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

**BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.183.982/0001-83 - Endereço: Travessa José Vieira Chaves - CEP: 65606185 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 3521-7782**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER 200 SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, COM NO MÍNIMO 300 MB EM CADA SETOR	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 213.600,00</b>	

**Valor Total: R\$ 213.600,00**





Bitmail Serviços de Informática Ltda  
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225  
Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro – CEP 65.606-185– Caxias – MA  
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

**CARTA PROPOSTA**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTAO FAZENDÁRIA.**

**PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02648/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	Mês	12	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00

**Valor unitário mensal: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**

**Valor final da proposta (12 meses): R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seis centos reais)**

Validade da proposta: Conforme Edital  
Conta para pagamento dos serviços:  
Caixa Econômica Federal  
Agência 0028  
Operação 003  
Conta 1480-7  
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Caxias MA, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS  
Data: 29/08/2025 16:46:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Marcos Santana Farias  
CPF 863.979.403-06  
Sócio / Administrador

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor - Valor Referência: 41.333,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (12.183.982/0001-83)	Adjudicada em: 02/09/2025 - 10:19:39 - Por: Othon Luiz Machado Maranhão	213.600,00

Othon Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. <b>COL 273</b>
CONTROLADORIA GERAL

## RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 88/2025

Processo nº 2648/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

### Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico nº 079/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

### 1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 079/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as demandas da referida secretaria.

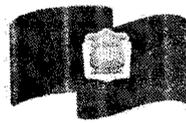
O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

### 2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas:

**Principais dispositivos legais aplicáveis:**

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. <u>274</u>
CONTROLADORIA GERAL

- **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
- **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
  - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

### 3. Análise dos Documentos Principais

#### 3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

##### Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

#### 3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

##### Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

#### 3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. <b>CC 275</b>
CONTROLADORIA GERAL

495.999,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Fundamentação Legal:**

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

**4. Check-list de Documentos Essenciais**

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
<b>Formalização de Demanda</b>	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
<b>Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b>	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
<b>Orçamento Estimado</b>	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
<b>Autorização da Autoridade Competente</b>	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
<b>Autuação do Processo</b>	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
<b>Minuta do Edital</b>	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
<b>Parecer Jurídico sobre a Minuta</b>	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
<b>Edital e Anexos</b>	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
<b>Publicação do Edital</b>	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. CC 476

CONTROLADORIA  
GERAL

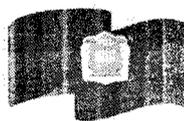
Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

#### 5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa BITMAILSERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., com o valor de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

#### 6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 079/2025, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças,



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. <b>001277</b>
CONTROLADORIA GERAL

Planejamento e Gestão Fazendária, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

---

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 04 de setembro de 2025.

---

**FLÁVIA DAIANA LIMA DA COSTA**  
Assessora Jurídica  
OAB-MA 24872

---

**ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 079/2025

## Resultado da Homologação

**0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para atender 200 setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor - N/C - Valor Referência: 41.333,33**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	17.800,00	213.600,00	Homologado em 24/09/2025 09:29:19 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

Othon Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente

